APARECIDO SILVA DA FONSECA

A POLÍTICA DE COTAS RACIAIS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR: VISLUMBRANDO UM NOVO CENÁRIO NO ESPAÇO UNIVERSITÁRIO

APARECIDO SILVA DA FONSECA

A POLÍTICA DE COTAS RACIAIS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR: VISLUMBRANDO UM NOVO CENÁRIO NO ESPAÇO UNIVERSITÁRIO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social, Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Ms. Roseli Odorizzi

APARECIDO SILVA DA FONSECA

A POLÍTICA DE COTAS RACIAIS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR: VISLUMBRANDO UM NOVO CENÁRIO NO ESPAÇO UNIVERSITÁRIO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social, Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa. Ms. Roseli Odorizzi Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Profa. Ms Ineiva Terezinha Kreulz Louzada Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof. Ms Wagner Machiaveli Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Toledo, 13 de Novembro de 2007.

AGRADECIMENTO

Em primeiro lugar agradeço a Deus, por ter dado força e coragem neste longo processo de formação profissional, e de conhecimento.

Agradeço a minha família, vocês são fundamentais na minha vida.

Agradeço a minha orientadora, que não mediu esforços para me orientar, estando sempre disponível para tirar qualquer duvida. A você Roseli meus sinceros agradecimento por repartir seus conhecimentos, colocando em minhas mãos as ferramentas com asas quais, abriremos novos horizontes, rumo à satisfação plena dos ideais humanos e profissionais.

Agradeço a toda sociedade civil, que com seus pesadíssimos impostos financiam a universidade publica.

Agradeço a todos os meus amigos da Inspeção Federal, em especial ao Geraldo (vulgo GG), e ao Álvaro (vulgo Trangênico). A todos vocês meus amigos, que nos momentos que eu pensei em desistir vocês sempre tinham uma palavra de motivação para não deixar que eu desistisse. A todos os meus agradecimentos.

Agradeço a todos os funcionários técnicos da Unioeste, que sempre me atenderam da melhor forma possível. Em especial a Luci, a Tere e ao Renato, aprendi muito com vocês. Pode ter certeza que nossa amizade é verdadeira.

Agradeço aos meus amigos do curso, a todos vocês desejo que a felicidade hospede definitivamente em seus corações, como estrelas na palma das mãos a iluminar os caminhos de suas vidas.

Agradeço nossa turma de sala de aula, Leoni, Patrícia, Suzana, Franciele Ferreira, Ana Débora, Olga, Silvana, Cristiane (grande amiga, tu és muito querida), Vantuir, Raquel, Daniela, Vanice, Maria Cristina, Maria Amélia, Lucilene, Susele, Sandra (trancou matricula), Vivian, Danieli, Andréia (transferiu), Claudia (transferiu), Luciana (transferiu), Carla, Vandenéia (você é muito dez, sou seu fã), Elizete, Micheli, Kelly. O meu agradecimento é a memória do meu coração.

Agradeço aos estagiários do CRAS, e a todos os profissionais que lá trabalham.

Agradeço ao Grupo de Jovens Unidos Em Cristo (JUEC), que pagaram a minha inscrição do vestibular.

Onde quer que esteja eu dedico este trabalho (in memória) para Maria Rosa. Aprendi contigo que é preciso amar as pessoas como se não houvesse amanhã.

Agradeço as todas as crianças negras, vitimas anônimas do preconceito e da discriminação racial.

Agradeço a Nyelen, Fernanda, ao Paulinho da saúde (seu comunista), a Poliana, Jaqueline Fernanda (viva la democracia), Josiane, Érica, Luize (obrigado por fazer estágio comigo, aprendi muito com você), Francieli (Gregório), Francieli (Buratto), Juliana e Gracieli, os nomes de vocês estão gravados na pedra da memória do meu coração, onde vento nenhum do mundo poderá apagar. A vocês meninas e menino agradeço por tudo que compartilhamos, nossas ideologias, nossos risos, nossas lágrimas, nossos problemas, enfim nossa amizade.

Agradeço à todo os docentes do curso de Serviço Social: Ângela, Mileni, Amália, Celso, Gustavo, Ricardo, Nelsi, Márcia Adriana (que sempre me incentivou), Madalena, Alfredo Batista (aprendi muito contigo), Zelimar (não tenho palavras para te agradecer), Cleonilda, marize Rauber, Marise, Vera, Esther, Eugenia, Luciana, Sandra, Marilda, Roseli, Edson, Índia Nara (obrigado por nos ajudar além do seu horário de trabalho), Célia, Ineiva, Marli, Luzinete. Minha gratidão por fazer da docência um ideal, mesclando a arte de ensinar com o dom da convivência, tornando-nos amigos e transmitindo suas experiências que grandemente ajudou na minha formação profissional.

Agradeço aos meus supervisores de campo, Alfredo Batista, em especial a Ângela Kant Martins, pois você não mediu esforço para contribuir para minha formação profissional, te admiro muito. E também de forma especial agradeço aos meus supervisores acadêmico, a professora Sandra Muniz e a Marize Rauber.

Agradeço aos companheiros do PT que sempre estão na luta, pois "ser capaz de sentir indignação contra qualquer injustiça cometida contra qualquer pessoa, em qualquer parte do mundo. É a qualidade mais bela de um militante". Em especial ao James, Paulinho da Saúde e o Serginho, avante companheiros, a luta continua.

Dedico este trabalho a minha mãe. È dona Maria mesmo não sendo alfabetizada, a senhora foi com certeza à pessoa que mais me ensinou. Não tenho palavras para te agradecer. Tu és minha mestra. Amo-te muito. E obrigado por acreditar em no meu potencial

Entre nós o movimento abolicionista nada deve, infelizmente, à Igreja do Estado; pelo contrário, a posse de homens e mulheres pelos conventos e por todo o clero secular desmoralizou inteiramente o sentimento religioso de senhores e escravos. No sacerdote, estes não viam senão um homem que os podiam comprar, e aquele a última pessoa que se lembraria de acusá-los. A deserção, pelo nosso clero, do posto que o Evangelho lhe marcou foi mais vergonhosa possível; ninguém o viu tomar parte dos escravos, fazer uso da religião para suavizar-lhe o cativeiro, e para dizer a verdade moral aos senhores. Nenhum padre tentou, nunca, impedir um leilão de escravos, nem condenou o regime religioso das senzalas. A Igreja Católica, apesar do seu imenso poderio em um país ainda em grande parte fanatizado por ela, nunca elevou no Brasil a voz em favor da emancipação. (Joaquim Nabuco – O Abolicionismo, 18). FONSECA, Aparecido Silva da. **A Política de Cotas Raciais na Universidade Federal do Paraná - UFPR**: Vislumbrando um Novo Cenário no Espaço Universitário. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – *Campus* - Toledo, 2007.

RESUMO

O presente trabalho monográfico trata da política de ações afirmativas, especificamente a de Cotas Raciais, efetivada na Universidade Federal do Paraná – UFPR e tem como objetivo analisar a efetividade/eficácia da política de cotas raciais na Universidade em relação à diversidade racial no espaço universitário com o horizonte de uma maior cidadania. A reflexão é fruto de discussões/reflexões pautadas no espaço acadêmico sobre a implantação das cotas raciais como política governamental de ação afirmativa. Têm-se como hipótese que a política de ações afirmativas na UFPR, promove a inclusão dos negros no ensino superior, bem como, provocam mudanças significativas no sentido pedagógico, cultural, psicológico e, sobretudo, do ponto de vista econômico e social dos grupos beneficiados. Na operacionalização da pesquisa optou-se pelo método estudo de caso da abordagem qualitativa de pesquisa, com o uso das técnicas do questionário aplicado a professores membros da comissão de implantação e acompanhamento da política de ações afirmativas na Instituição e da análise de conteúdo de relatórios do processo de implantação do período 2003-2006 e 2005-2006. Os resultados apontam que mesmo que a política de cotas represente uma política paliativa, vem se constituindo como um mecanismo importante para a inclusão do negro na educação, democratizando o seu acesso nas universidades, mas é preciso, igualmente, que se elabore uma política que possibilite a permanência desses estudantes que ingressam na universidade. Ressalta-se, contudo, que para se obter a diminuição do preconceito e da discriminação racial, outras alternativas/estratégias precisam ser complementadas no espaço universitário. Portanto, as cotas raciais têm se constituído como uma via alternativa de soluções para o ingresso da população negra na universidade, já que as políticas universalistas não tem tido o sucesso almejado.

Palavras Chave: Política de Ações Afirmativas, Cotas Raciais, Cidadania.

SIGLAS

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

COUN -Conselho Universitário. IBGE -Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. EUA – Estado Unidos da América. FHC -Fernando Henrique Cardoso FIES -Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior. GTI -Grupo de Trabalho Interministerial IES – Instituição de Ensino Superior. **INSPIR** -Instituto Sindical Interamericano Pela Igualdade Racial. PNAD -Pesquisa Nacional de Amostra por Domicilio. IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica aplicada SECAD -Secretária de Educação Continuada TCC -Trabalho de Conclusão de Curso UEL – Universidade Estadual de Londrina. UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. UENF -Universidade Estadual do Norte Fluminense. UEPG -Universidade Estadual de Ponta Grossa. UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Universidade Federal da Bahia. UFBA -Universidade Federal de Mato Grosso. UFMT – Universidade Federal do Paraná. UFPR -UFRJ – Universidade federal do Rio de Janeiro. Universidade de Brasília. UNB – UNEB – Universidade Estadual da Bahia. USP -Universidade de São Paulo.

CEPE -

SUMÁRIO

RESUMO	8
SIGLAS	9
INTRODUÇÃO	12
1. A POLÍTICA DE COTAS RACIAIS NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS COMO POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	15
1.1 AS POLÍTICAS SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO DAS EXPRESSÕES DA "QUESTÃO SOCIAL"	15
1.2 A POPULAÇAO NEGRA COMO UMA DAS EXPRESSÕES DA "QUESTÃO SOCIAL" NA BUSCA PELA CIDADANIA	21
1.2.1 A luta Contra o Racismo no Contexto Brasileiro	21
1.2.2 O Papel da Educação na Busca Pela Cidadania da População Negra	24
1.3 A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS COMO MECANISMO PARA O FORTALECIMENTO DA CIDADANIA	28
1.4 AS COTAS RACIAIS NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS	35
2. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS: AS COTAS RACIAIS NA UNIVERSIDA	DE
FEDERAL DO PARANÁ-UFPR	43
2.1 O CONTEXTO HISTÓRICO EM QUE SE ENGENDRARAM A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO PARANÁ	43
2.2 O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS I UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR	
3. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS DA PESQUISA	1. 52
3.1 ESTRUTURANDO A PESQUISA	52
3.2 a demanda e o ingresso do negro na universidade federal do paraná-ufpr	
3.3 A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS NA UFPR	57
3.4 A QUESTÃO DAINCLUSÃO DO NEGRO	59
3.5 OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA POLÍTICA DE COTAS NA UFPR	61
CONSIDERAÇÕES FINAIS	64

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	68
APÊNDICE	72
ANEXO	74

INTRODUÇÃO

A discriminação racial tem historicamente prejudicado uma parcela significativa da população negra brasileira, tanto no aspecto social, cultural, político e econômico. A inserção social do negro é na maioria das vezes obstaculizado, mediante mecanismos sutis de exclusão social. Recentes pesquisas (Instituições de credibilidade nacional, tais como IPEA, PNAD, IBGE, INSPIR) constataram tal problema, nota-se que a população negra está marginalizada na sociedade brasileira. Portanto, sem poder usufruir uma plena cidadania, esse segmento populacional sofre com os piores índices educacionais, péssimas condições habitacionais, ocupam os cargos menos remunerados, e tem os piores salários (mesmo quando têm o mesmo grau de escolaridade).

A implantação e o desenvolvimento da política de ações afirmativas vêm ganhando espaço no cenário político brasileiro, uma vez que a implementação de programas de ações afirmativas em algumas universidades demonstra cabalmente que a sociedade e o Estado brasileiro começam a pensar em possíveis soluções para o problema específico da população negra, indígena, e pobre no país, ou seja, engendra-se romper com a barreira do silêncio que paira sobre o racismo e a desigualdade de classe e raça.

Podemos dizer que a política de ações afirmativas consiste em políticas públicas (e também privadas), que tem por objetivo a busca da concretização do princípio da igualdade material, e a neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, e compleição física.

Especificamente, a política de cotas é sem dúvida a que está causando mais polêmica no cenário brasileiro. Tal política nasceu do bojo da política de ações afirmativas, e vem se constituindo como das únicas estratégias utilizada pelas universidades públicas brasileiras para democratizar o acesso para negros, pobre, e indígenas no meio universitário.

O debate sobre a política de cotas é recente, mas já vem rendendo resultados significativos, pois, várias universidades públicas e também privadas vem utilizando-se desta política como forma de enfrentar o problema do acesso da população afro descendente, pobre, indígenas, pessoas com necessidades especiais, e estudante oriundo de escolas públicas.

O interesse em estudar a política de ações afirmativas, especificamente a de Cotas Raciais efetivada na Universidade Federal do Paraná – UFPR nos anos de 2005-2006 é resultante de discussões/reflexões pautada no espaço acadêmico sobre a implantação da política de cotas raciais como política governamental de ação afirmativa.

A UFPR foi à primeira universidade paranaense a adotar a política de cotas, fato que ocorreu em maio de 2004, donde reservava 20% de suas vagas para afrodescendentes e 20% para alunos oriundos de escolas públicas. Nesse sentido a UFPR demonstra a preocupação da universidade em democratizar o acesso nos cursos de graduação, e desponta como pioneira na implementação da política de cotas no Paraná.

A política de cotas raciais na UFPR diferencia-se de outras instituições na medida em que no ato do ingresso do acadêmico na universidade, ele se autodeclara negro e na sequência essa autodeclaração é avaliado por uma comissão interna, formada por sete docentes de áreas afins, em que todos os membros deverão estar de acordo com a declaração do acadêmico.

O problema que se coloca nessa pesquisa é: Quais os limites e as possibilidades promovidas pela política de cotas raciais na universidade UFPR na questão da inserção do negro no espaço universitário? E Neste sentido norteando essa problemática buscam-se respostas teórico-práticas em relação as seguintes questões norteadoras: O que é a política de cotas raciais? Como as cotas raciais funcionam na Universidade Federal do Paraná-UFPR? O que são políticas de ações afirmativas? Quais os objetivos da política das ações afirmativas? Há acompanhamento permanente dos acadêmicos cotistas na Universidade Federal do Paraná-UFPR?

O objetivo desta pesquisa é o de analisar a efetividade/eficácia da política de cotas raciais na Universidade Federal do Paraná – UFPR em relação à diversidade racial no espaço universitário com o horizonte de uma maior cidadania.

Tem-se como hipótese que a política de ações afirmativas na UFPR, promove a inclusão dos negros no ensino superior, bem como, provocam mudanças significativas no sentido pedagógico, cultural, psicológico e, sobretudo, do ponto de vista econômico e social dos grupos beneficiados. Portanto, observa-se que as cotas raciais têm se constituído como uma via alternativa de soluções para o ingresso da população negra na universidade, já que as políticas universalistas não tem tido o sucesso almejado.

Na operacionalização da pesquisa, optou-se método estudo de caso da abordagem qualitativa de pesquisa, com o uso das técnicas do questionário e da análise documental. Os sujeitos da pesquisa foram professores membros da comissão de implantação e acompanhamento da política de ações afirmativas na Instituição e análise de conteúdo do relatório anual sobre a política de cotas raciais da UFPR e relatório de pesquisa de avaliação das cotas raciais no período 2003-2006.

A monografia foi estruturada em três capítulos, sendo que o primeiro capítulo recupera alguns aspectos das políticas sociais no Estado burguês (mais especificamente no estágio do capitalismo monopolista) e a resposta que este apresenta para o enfrentamento das diferentes expressões da "questão social" posta pela classe operária. Paralelamente, como a população negra vem se organizando para o enfrentamento da exclusão, caracterizada historicamente, na política de educação e nas diversas formas de manifestação do racismo no contexto brasileiro, e neste sentido, como a política de ações afirmativas, especificamente a de cotas raciais, presente no meio universitário, pode contribuir nesse processo.

No segundo capítulo têm-se todo o processo de implantação e desenvolvimento da política de ações afirmativas no contexto estadual, bem como, o processo de implementação das cotas raciais na Universidade Federal do Paraná, descrevendo quais foram os desafios neste processo, e como esta se encontra configurada nesta instituição.

No terceiro capitulo será efetivado a apresentação, análise interpretação dos dados da pesquisa, trazendo primeiramente a estruturação da metodologia da pesquisa, para na sequência estabelecer os eixos de análise dos dados.

Num momento singular na historia do Brasil, em que a sociedade brasileira começa a se conscientizar sobre o problema que aflige a população negra no país, espera-se, com este estudo, contribuir no debate sobre a questão da política de cotas raciais nas universidades públicas, bem como, no que tange a questão do racismo e preconceito existentes nas relações sociais. Portanto, acredita-se na possibilidade concreta de estar contribuindo para um debate crítico, que vislumbre a perspectiva de romper com práticas e discursos preconceituosos na comunidade acadêmica e de corroborar para decretar o fim do mito da democracia racial.

1. A POLÍTICA DE COTAS RACIAIS NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS COMO POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 AS POLÍTICAS SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO DAS EXPRESSÕES DA "QUESTÃO SOCIAL"

Erradamente pretenderam fazer da burguesia uma classe. A burguesia é simplesmente a porção satisfeita do povo. A burguesia é o homem que tem, agora, o tempo para sentar-se. Uma cadeira não é uma casta (Victor Hugo)

Neste item tem-se por objetivo demonstrar em que estágio do capitalismo, o Estado¹ começa a dar respostas à demanda da classe operária. Busca-se compreender como o Estado enfrenta as expressões da "questão social²", e como se configura esta relação entre, Proletários³ e burguesia, da qual esta relação é permeada por conflitos, antagonismos e contradições, tendo o Estado como um suposto mediador.

Como bem analisado por Netto (2005, p.19), o capitalismo no estágio do monopólio recoloca o sistema capitalista em um patamar altamente desenvolvido, e ao mesmo tempo eleva a desigualdade social, ou seja, demonstra a contradição e o antagonismo que são base desse sistema. É exatamente neste período que o capitalismo transforma significativamente a dinâmica da sociedade burguesa.

De acordo com o autor supracitado, torna-se necessário ressaltar que a organização capitalista no estágio monopólico submeteu-se a necessidade de viabilizar

[&]quot;[...], o Estado é um organismo de dominação de classe, um organismo de opressão de uma classe por outra, é a criação de uma 'ordem' que legaliza e fortalece esta opressão, diminuindo o conflito de classes (...). Estado é o produto e a manifesta de que as contradições de classe são inconciliáveis. O Estado surge no momento e na medida em que, objetivamente, as contradições de classe não podem conciliar-se. E inversamente: a existência do Estado prova que as contradições de classe são inconciliáveis (...) Como o Estado nasceu da necessidade de refrear as oposições de classe, mas como nasceu, ao mesmo tempo, em meio ao conflito dessas classes, ele é, via de regra, o Estado da classe mais poderosa, daquela que domina do ponto vista econômico e que graças a ele se torna também classe politicamente dominante e adquire assim novos meio para explorar a classe oprimida" (IAMAMOTO e CARVALHO, 2005, p.107)

² "Por 'questão social', no sentido universal do termo, queremos significar o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operaria impôs no mundo no curso da constituição da sociedade capitalista. Assim, a 'questão social' esta fundamentalmente vinculada ao conflito entre o capital e o trabalho". (Cerqueira Filho, 1982, p.21). Ou em outras palavras, "A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia" [...]" (IAMAMOTO; CARVALHO, 2005, p.77).

³ Entende-se "por proletariado, a classe dos trabalhadores assalariados modernos, que, não tendo meios de produção próprios, são obrigados a vender a sua força de trabalho para sobreviver". (MARX; ENGELS, 2004, p.45).

um objetivo primário do sistema capitalista, que é o acréscimo dos lucros, da qual o sistema bancário e creditício tiveram (e tem) um papel importantíssimo nessa dinâmica. Outro ponto que deve ser realçado, é que "[...] o capitalismo monopolista traz à tona a natureza parasitária da burguesia [...] e conduz ao ápice a contradição elementar entre a socialização da produção e a apropriação privada" (NETTO, 2005, p.23-24).

Essa contradição é intrínseca do sistema capitalista, que ao mesmo tempo em que potencializa a produção de riqueza, simultaneamente produz o seu oposto, que é a miséria. E de acordo com Netto (2005, p.24-25), é no período do monopólio, que o Estado Burguês, intervém não só na preservação das condições externas de produção capitalista, mas a interferência estatal incide também na organização e na dinâmica econômica, e de forma prolongada e sistematizada, pois no período do capitalismo concorrencial, a intervenção do Estado burguês se dava em situações precisas, ou seja, emergencial, episódico, pontual.

Conforme Netto (2005, p.25), é nesse contexto histórico que o capitalismo monopolista redefine as funções políticas do Estado burguês, imbricando organicamente com as suas funções econômicas, em poucas palavras, "[...] o liberalismo precisou construir outra ordem política. Deixou de batalhar contra o Estado, tentando impedir a sua intervenção na economia. Passou a fabricar teoricamente um Estado muito mais complexo, com finalidade de expandir o capitalismo" (VIEIRA, 1992, p.18). Ou seja, o eixo de intervenção estatal na idade do monopólio é conduzido para garantir os superlucros dos monopólios, e isto quer dizer que, o "Estado chama para si a prestação dos serviços sociais, tido como fundamentais para a nova existência" (VIEIRA, 1992, p.17).

Netto (2005, p.25), analisa que no período do capitalismo monopolista o Estado assume uma gama de funções econômicas diretas e indiretas. A sua inserção direta (é larguíssima) se dá como empresário nos setores básicos não rentáveis da economia trata se nesse sentido da socialização das perdas. A inserção indireta (cabe ressaltar que não menos significativa) está relacionada ás encomendas/compras do Estado burguês aos grupos monopolistas, assegurando aos capitais excedentes a possibilidade de valorização. Tais intervenções não se encerram por aí. A intercessão estatal na área macroscópica em função dos monopólios é mais significativa no plano estratégico, onde se fundem atribuições diretas e indiretas do Estado.

Portanto, fica nítido, que o Estado foi capturado pela lógica do capital⁴ monopolista, nesse sentido o que se percebe é que:

A integração orgânica entre os aparatos privados dos monopólios e as instituições estatais. Donde uma explicável alteração não apenas na modalidade de intervenção do Estado (agora contínua, em comparação com estágio concorrencial), mas nas estruturas que viabilizam a intervenção mesma [...]. Vale dizer: o Estado funcional ao capitalismo monopolista é, no nível das suas finalidades econômicas, o 'comitê executivo' da burguesia monopolista — opera para propiciar o conjunto de condições necessárias à acumulação e à valorização do capital monopolista (NETTO, 2005, p.26).

Assim, no capitalismo monopolista, o Estado burguês ganha uma finalidade nova, que segundo Netto (2005, p.26), seria a conservação física da força de trabalho ameaçada pela superexploração. Isso se dá para que possa ocorrer a garantia da reprodução ampliada do capital, pois, "[...] no capitalismo monopolista, a preservação e o controle contínuo da força de trabalho, ocupada e excedente, é uma função estatal de primeira ordem" (NETTO, 2005, p.26). Portanto, para Netto (2005, p.27), o Estado burguês como instância da política econômica do monopólio, é chamado a garantir continuamente a reprodução e a manutenção da força de trabalho, mas não só para isso, visto que ao mesmo tempo é obrigado a regular a sua pertinência a níveis determinados de consumo e a sua disponibilidade para a ocupação sazonal. É exatamente neste nível que se dá a relação das funções econômicas e políticas do Estado burguês no capitalismo monopolista.

Netto (2005, p.29), analisa que as demandas da classe trabalhadora contempladas pelo Estado burguês no capitalismo monopolista (demandas essas, econômico-social e políticas), não denotam que esta seja a sua tendência natural, pois:

4

⁴ "Capital não é uma coisa material, mas uma determinada relação social de produção, correspondente a uma determinada formação histórica da sociedade, que toma corpo em uma coisa material e lhe infunde um caráter social especifico. O capital é a soma dos meios materiais de produção produzidos. É o conjunto dos meios de produção convertidos em capital, que, em si, tem tão pouco de capital como ouro e a prata, como tais, de dinheiro. É o conjunto dos meios de produção monopolizados por determinada parte da sociedade, os produtos e as condições de exercícios da força de trabalho substantivados frente à força de trabalho viva e a que este antagonismo personifica como capital" (KARL MARX *apud* IAMAMOTO e CARVALHO, 2005, p.31).

⁵ "Força de trabalho é a capacidade de realizar trabalho útil que aumenta o valor das mercadorias [...]. É a sua força de trabalho que os operários vendem aos capitalistas em troca de um salário em dinheiro" (BOTTOMORE, 1988, p.156).

O Capitalismo monopolista, pelas suas dinâmicas e contradições, cria condições tais que o Estado por ele capturado, ao buscar legitimação política através do jogo democrático, é permeável a demandas da classe subalternas, que podem fazer incidir nele seus interesses e suas reivindicações imediatas. E que este processo é todo ele tencionado, não só pela exigência da ordem monopólica, mas pelos conflitos que esta faz dimanar em toda a escala societária (NETTO, 2005, p.29).

Portanto, para Netto (2005, p.29), é apenas nestas condições que as expressões da "questão social" tornam-se, mais precisamente, ou pode vir a tornar-se objeto de uma interferência contínua e sistemática por parte dos capitalistas.

Assim, é somente no estágio do capitalismo monopólico, mais precisamente no decurso do século XIX que a "questão social", (que está relacionada à contradição e antagonismo da relação capital-trabalho) se constitui como alvo de políticas sociais⁶, pois no período concorrencial, a "questão social", por regra, era objeto da ação estatal na medida em que a classe trabalhadora ameaçava a ordem burguesa, ou seja, colocava em risco o fornecimento da força de trabalho para o grande capital.

Tendo em vista este contexto histórico determinado, fica nítido que só é possível pensar em política social pública na sociedade burguesa, com a emergência do capitalismo monopolista. É mediante a política social, que o Estado burguês no período monopólico busca gerir as sequelas da "questão social" de "forma a atender às demandas da ordem monopólica conformando, pela adesão que recebe de categorias e setores cujas demandas incorporam sistemas de consenso variáveis, mas operante" (NETTO, 2005, p.30).

No que se refere às reivindicações do capitalismo monopolista, a funcionalidade da política social é bem clara. Além disso, as intervenções do Estado na economia (diretas ou indiretas), como já mencionado anteriormente, e que só forçadamente podem ser caracterizadas como políticas sociais, nesse aspecto, podem-se notar que a funcionalidade essencial da política social do Estado burguês no capitalismo

^{6 &}quot;A política social é parte, precisamente, do processo estatal de alocação e distribuição de valores. Está, portanto, no centro do confronto entre interesses de grupos e classes, cujo objeto é a reapropriação de recursos, extraído dos diversos segmentos sociais, em proporção distinta, através da tributação. [...] A política social reflete, assim, a direção política das relações econômicas. [...] Trata-se, então, de uma série de opções políticas" (ABRANCHES, 1998, p.10). Ou na definição de outro autor que compreende que "Política social significa o esforco planejado de reduzir as desigualdades sociais, quando entendida como proposta do Estado. Olhada do ponto de vista dos interessados é a conquista da autopromoção. [...] expressa o reconhecimento de que a viabilidade de uma sociedade depende da capacidade de reduzir suas desigualdades sociais a níveis considerados toleráveis pela maioria [...], o fenômeno fundamental da política social é o impacto redistributivo e autopromotor. Ou seja, não se considera social aquela política que não chega a tocar o aspectro das desigualdades sociais, reduzindo-as" (DEMO, 1996, p.6)

monopolista se exterioriza nos processos referentes à preservação e no controle da força de trabalho (NETTO, 2005, p.31). Neste sentido, pode-se verificar que a intervenção estatal no nível político opera como um forte suporte da ordem sócio-política, passando uma imagem do Estado como se o mesmo fosse um mediador de interesses conflitantes, em outras palavras, uma imagem de um Estado social. O fato de que as reivindicações são atendidas a partir de mobilizações e pressões advindas do exterior do aparato estatal, da impressão que aqueles que conseguem algum tipo de atendimento se reconheçam representadas nele (NETTO, 2005, p.32).

Como bem denotado por Netto (2005, p.32), a intervenção estatal nas seqüelas da "questão social" se configura de forma fragmentada, parcializada, não se colocando como totalidade⁷ absoluta, mas isso não pode ser configurado de outro modo, tendo em vista, que se o capitalista tomar a "questão social" "[...] como problemática configuradora de uma totalidade processual especifica é remetê-la concretamente à relação capital/trabalho — o que significa liminarmente colocar em xeque a ordem burguesa [...]" (NETTO, 2005, p.32). Portanto, no período do capitalismo monopolista, a intervenção do Estado burguês se dá através de políticas sociais, e não de política social. As expressões da "questão social" são entendidas como problemáticas individuais (a saúde, a fome, a falta de escola, o desemprego etc.):

[...] Não há dúvidas de que as políticas sociais decorrem fundamentalmente da capacidade de mobilização e organização da classe operária e do conjunto dos trabalhadores [...]. Entretanto, a dinâmica das políticas sociais esta longe de esgotar-se numa tensão bipolar – segmentos da sociedade demandante/Estado burguês no capitalismo monopolista. De fato, elas são resultantes extremamente complexas de um complicado jogo em que os protagonistas e demandas estão atravessados por contradições, confrontos e conflitos [...] (NETTO, 2005, p.33).

Como bem assinalado por Vieira (1992, p.19), a política social aparece no capitalismo e são estruturadas a partir do momento que a classe operária pôs concretamente em movimento as suas reivindicações de forma organizada políticamente. Nesse sentido, é possível afirmar que a política social, compreendida

-

⁷ "A totalidade social na teoria marxista é um complexo geral estruturado e historicamente determinado. Existe nas e através das mediações múltiplas pelas quais suas partes específicas ou complexas – isto é, as 'totalidades parciais' – estão relacionadas entre si, numa serie de interrelações e determinações recíprocas que variam constantemente e se modificam" (BOTTOMORE, 1988, p. 381)

como estratégia estatal, que intervém nas relações sociais, só pode existir com o surgimento dos movimentos operários do século XIX. Em geral, o Estado acaba tomando para si alguns destes reclamos, ao longo de sua existência histórica, mas isso não significa a consagração da totalidade das reivindicações dos operários, mas é contemplado somente aquilo que não interfere nos interesses da classe dominante⁸.

Outro autor que nos dá uma grandiosa contribuição para compreendermos as políticas sociais é Demo (2002, p.14), pois, para ele a política social pode ser apreendida, de início, do ponto de vista do Estado, como sendo:

Como proposta planejada de enfrentamento das desigualdades sociais. Por trás da política social existe a questão social, definida desde sempre como a busca de composição pelo menos tolerável entre alguns privilegiados que controlam a ordem vigente, e a maioria marginalizada que a sustenta (DEMO, 2002, p.14).

Assim, Demo (2002, p.17), compreende que é comum a preocupação de que no capitalismo é inviável qualquer política social efetiva, pois neste sistema reina a exploração do trabalho alheio. Mas o autor ressalta que, mesmo sendo verdade tal definição sobre o capitalismo, a outra conclusão "é maniqueísta, pois assume a intocabilidade histórica de um fenômeno histórico" (DEMO, 2002, p.17). Neste sentido, ao fazer uma política social adequado para reduzir as desigualdades sociais, estaremos ao mesmo tempo criando condições para a superação do sistema vigente, porque não pode ser tarefa exclusivamente da revolução, conclamar intervenção radical na realidade social. Tal atitude é viável e possível, mas não será coerente, se ficar apenas no discurso privilegiado.

Demo (2002, p.21-22), ressalta ainda que, se tivermos como pano de fundo a desigualdade social, podemos dizer que a política social, precisa necessariamente em primeiro lugar comprometer-se em reduzir as desigualdades, pois, se isso não ocorre, não é social. Em segundo lugar, a política social deve se constituir como estratégia preventiva, no sentido de ir à essência do fenômeno e ao mesmo tempo, deve ser redistributiva de renda e poder (pois poder político e renda necessita ser desconcentrado e descentralizado). E em terceiro lugar, a política social necessita ter como princípio básico a busca de uma equalização de oportunidades, uma etapa importante deste

⁸ "A expressão 'classe dominante' abrange duas noções, que Marx e Engels distinguiam [...]. A primeira é a de uma classe economicamente dominante que, em virtude de sua posição econômica, domina e controla todos os aspectos da vida social. [...]. A segunda noção é a de que a classe dominante, para manter e reproduzir o modo de produção e as formas de sociedade existentes, devem necessariamente exercer o poder de Estado, isto é, dominar politicamente" (BOTTOMORE, 1988, p.64).

processo é a universalização da educação de 1º grau. E por último a política social deve se constituir como um mecanismo estratégico sempre que possível, unificar a autonomia econômica com autonomia política.

E para reforçar que o social não se separa do econômico, Vieira (1992, p.21), diz que a política social e política econômica estão imbricadas "não se pode analisar a política social sem se remeter à questão do desenvolvimento econômico, ou seja, a transformação quantitativa e qualitativa das relações econômicas [...]. O contrário também precisa ser observado [...]" (VIEIRA, 1992, p.21).

A política social como direito à cidadania, deve fundar-se numa verdadeira redistribuição da riqueza socialmente construída. E que toda raça humana, dela deve ter acesso irrestrito.

1.2 A POPULAÇÃO NEGRA COMO UMA DAS EXPRESSÕES DA "QUESTÃO SOCIAL" NA BUSCA PELA CIDADANIA

Quem ensina sem emancipar, embrutece. E quem emancipa não tem que se preocupar com aquilo que o emancipado deve aprender. Ele aprenderá o que quiser, nada, talvez. (Jacques Rancière, O mestre ignorante)

Espera-se com este item, após delinear a trajetória de lutas travadas pela população negra no Brasil contra o racismo, delinear, mesmo que de forma sucinta a importância e o papel da educação para a conquista da cidadania negra.

1.2.1 A luta Contra o Racismo no Contexto Brasileiro

O itinerário social da população negra, sempre foi obstaculizado pela desigualdade, fruto em grande parte da discriminação, que tem dificultado para esse segmento vivenciar a plena cidadania, na busca e manutenção de sua dignidade. Portanto neste item abordarei a questão da discriminação racial, bem como os discursos que os intelectuais utilizam para interpretar este fenômeno.

Na análise de Munanga (1996, p.79), a luta contra o racismo, passa, mormente por duas formas de ação: uma discursiva e retórica e a outra prática. Na

primeira forma abrange os discursos produzidos pelos intelectuais engajados na discussão, militantes e políticos apreensivos com as desigualdades raciais. Já no que se refere à segunda forma, são práticas traduzida em leis, organizações e programas de intervenção da qual a direção é determinada pelo governo e poderes políticos constituídos.

Munanga (1996, p.79), ressalta que há incoerências e falta de acordo sobre o conteúdo do racismo por parte dos intelectuais interessados no tema. Para os especialistas de direita, ou melhor, para os liberais:

[...] a razão essencial da persistência das desigualdades raciais deve-se ao fato de que os negros sofrem de uma falta de cultura e instrução compatíveis com a economia pós-industrial. A razão maior, segundo esse tipo de raciocínio, não estaria mais o racismo da sociedade, mas essencialmente nas forças do mercado, indiferentes à raça e atentas apenas as carências dos negros, numa economia em que a inteligência, baseada no domínio da informática e das telecomunicações, é atributo indispensável para a sobrevivência de qualquer um, independentemente de sua raça, sexo ou religião [...] (MUNANGA, 1996, p.79-80).

Esse argumento não resiste a uma análise nos pormenores, pois de acordo com Munanga (1996, p.83), os raros negros que têm instrução, e conseguiram ocupar posições reservadas aos brancos, recebem salários menores aos colegas brancos com mesmo nível escolar. Por conseguinte, podemos notar que este argumento dos intelectuais da direita é desmentido rapidamente, pois, pensar que quando a população negra atingirem um grau de formação e capacidade de competitividade no mercado de trabalho, "as portas do paraíso lhes serão indiscriminadamente abertas" (MUNANGA, 1996, p.83), é no mínimo inconsistente.

Segundo Munanga (1996, p.80), no discurso da esquerda, pode se notar que a questão do racismo, é na verdade uma questão de classe. Nessa corrente de pensadores, as desigualdades raciais são entendidas como reflexos do conflito de classes,

^[...] e os preconceitos raciais considerados como atitudes sociais propagadas pela classe dominante, visando à divisão dos membros da classe dominada, para legitimar a exploração e garantir a dominação [...]. Na esquerda radical, lutar contra o racismo significa transformar profunda e radicalmente a estrutura de uma sociedade de classe (MUNANGA, 1996, p.80).

Para Munanga (1996, p.81), as populações negras nas Américas, vivenciaram uma experiência histórica especifica, ou seja, a escravidão, pela qual ficaram marcados por varias gerações. Na atualidade, esse passado histórico concreto combinado com os preconceitos raciais contínua a causar prejuízo a esse segmento populacional. Em vista disso, verifica-se que a sociedade atual produz novas formas de racismo que nada têm a ver com o passado escravista, por isso, a luta deve ser travada contra este presente concreto.

Ainda de acordo com Munanga (1996, p.82), para entender concretamente a realidade do negro no Brasil atual, torna imperiosa:

[...] fazer um balanço comparativo nos domínios da renda, do emprego, da saúde, da educação, da cultura, do lazer, da representação política, etc. fica ilustrado pelas estatísticas que a população negra concentra-se nas posições inferiores da hierarquia social. [...] 'este perfil de desigualdades raciais não é um simples legado do passado, ele é perpetuado por uma estrutura desigual de oportunidades sociais na qual negros e brancos são expostos no presente' [...]. A igualdade de origem social entre negros e brancos não diminui as desvantagens dos primeiros sobre os segundos. O que mostra quanto a raça e a diferença biológica no Brasil persistem como elemento estruturador da mobilidade social. (MUNANGA, 1996, p.82).

Diante dessa realidade concreta, faz-se necessário, pensar em estratégias que possam dar resposta para essa questão, ou melhor, é mister construirmos políticas que possam responder a essa demanda, que a população negra coloca efetivamente no cenário político brasileiro.

Mas como travar esta batalha no campo político e ideológico? Para Munanga (1996, p.85), em meados dos anos de 1945 a 1970, os movimentos sociais (nestes movimentos sociais, em destaque a Frente Negra) engajados na luta pela igualdade entre negros e brancos e preocupados em construir uma nova imagem do negro, nomearam a escola e a educação como a principal arena de batalha. Julgavam eles que o racismo nascido da ignorância desapareceria na medida em que a população negra tivesse recebido a sua parte de educação:

[...] O negro, vítima do racismo, dever-ser-ia transformar também para poder ser aceito pelos brancos. Vistos sob esse aspecto, a educação, a formação e o modelo de comportamento 'branco' figuravam entre as

chaves da integração, pois mesmo o branco mais limitado (pensavase) não teria mais interesse me fechar a porta aos negros qualificados, cultos e virtuosos (MUNANGA, 1996, p.85).

Como bem analisado Munanga (1996, p.85), nessa argumentação podemos notar que há uma ambigüidade, pois na medida em que se levantavam contra medidas consideradas ilegal ou inaceitáveis, tais como o preconceito e a discriminação, ao mesmo tempo conservavam sentimentos de inferioridade em relação à sua cultura. Para a superação dessa ambigüidade, os movimentos sociais no meio negro no pós anos 1970, buscaram na construção de sua personalidade coletiva, superar a contradição que havia ocorrido nos movimentos anteriores, em poucas palavras, o movimento social negro se dá conta de que a luta contra o racismo exige uma análise total da sua problemática, incluindo a construção de sua identidade e de sua história, que até então fora contado do ponto de vista do branco dominante.

Em síntese, podemos dizer que as propostas que devam responder as essas demandas, não devem ficar apenas no sentido de gerir as desigualdades raciais, mas sim "[...] de enfrentá-las para construir a verdadeira cidadania e democracia" (MUNANGA, 1996, p.90).

1.2.2 O Papel da Educação na Busca Pela Cidadania da População Negra

Neste item, objetiva-se tratar da questão da cidadania, bem como, que papel a educação tem na construção da cidadania negra.

De acordo com Amaro (2004, p.64), os dados apresentados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) demonstram cabalmente que existe um verdadeiro abismo entre negros e brancos, pois a pesquisa mostra que a pobreza "atinge 61% dos negros de sete a catorze anos, enquanto entre os brancos da mesma faixa etária o percentual é de 33%" (AMARO, 2004, p.64). Já os dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicilio (PNAD) do inicio da década de 1990, em sua discrição minuciosa, mostra que "35,2 dos 'pretos' e 33,6% dos 'pardos' com mais de 25 anos eram analfabetos, contra 15,1% dos 'brancos' em igual condição" (ibidem).

Para Henrique (2001, p.9), a população negra em 1999 representava 45% de todos os brasileiro, e que dos 53 milhões de brasileiros que estavam na pobreza, cerca

64% eram negros e dos 22 milhões que estavam na indigência, 69% pertenciam a população negra.

Assim, além do inaceitável padrão da pobreza no país, constatamos a enorme sobre-representação da pobreza entre os negros brasileiros. E esse excesso de pobreza concentrado entre a comunidade negra mantém-se estável ao longo do tempo, em particular na última década [...]. (HENRIQUE, 2001, p.10)

Ainda, de acordo com Henrique (2001, p.28), em 1999, 8% dos jovens negros na faixa etária de 15 a 25 anos eram analfabetos, e 5% dos jovens negros na idade de 7 e 13 anos não freqüentavam a escola. E esta realidade é ainda mais caótica, quando se analisa o ensino superior, donde os jovens negros na faixa etária de 18 a 25, apenas 2% conseguem ingressar na universidade.

Diante deste cenário desolador, faz-se necessário discutirmos, de que forma a sociedade brasileira estará construindo mecanismos para a superação desta realidade social, pois conforme a análise de Amaro (2004, p.58), no Brasil a "questão social" e a "questão racial" estão interligadas, e nesse sentido, torna "mister" estudar como a sociedade brasileira estará construindo mecanismos de enfrentamento da "questão social", e isto, remete diretamente a questão da cidadania.

Portanto quero iniciar a discussão sobre a cidadania alertando que o debate sobre a cidadania é bastante complexo. Segundo (CARVALHO, 2006, p.9), tem-se desenvolvido no Velho Continente (Europa) um conceito de cidadania que combine liberdade, participação e igualdade para todos, todavia ao fazermos uma análise mais pormenorizada, percebemos que isto se constitui em um ideal inatingível na ordem da sociedade burguesa.

Analisando o conceito de cidadania, nota-se que está em moda desdobrar a "cidadania em direitos civis, políticos e sociais⁹" (CARVALHO, 2006, p.9).

Primeiramente vieram os direitos civis, aproximadamente no século XVIII, em seguida, no século XIX, surgem os direitos políticos, e finalmente, os direitos

⁹ Direitos civis são direitos fundamentais à vida, a liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei [...], de organizar-se [...]. È possível haver direitos civis sem direitos políticos. Estes se referem à participação do cidadão no governo da sociedade. Seu exercício é limitado a parcela da população e consiste na capacidade de fazer demonstrações políticas, de organizar partidos: de votar, de ser votado [...]. Finalmente, há os direitos sociais. [...], os direitos sociais garantem a participação na riqueza coletiva. Eles incluem o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, à aposentadoria. [...] Os direitos sociais permitem às sociedades politicamente organizadas reduzir os excessos d desigualdades produzidos pelo capitalismo e garantir um mínimo de bem-estar para todos. (CARVALHO, 2006, p.9-10)

sociais foram conquistados no século XX. Segundo Carvalho (2006, p.10-11), citando Marshall, este desdobramento que a cidadania teve em sua sequência não é somente cronológica, é também lógica, pois "Foi com base nos exercícios dos direitos civis, nas liberdades civis, que os ingleses reivindicaram o direito de votar, de participar do governo de seu país. A participação permitiu a eleição de operários e a criação do Partido Trabalhista, que foram os responsáveis pela introdução dos direitos sociais" (CARVALHO, 2006, p.11).

Carvalho (2006, p.19), ao analisar a questão da cidadania no Brasil afirma que o fator mais negativo para a cidadania, no contexto histórico brasileiro, foi à escravidão, pois os escravizados não eram considerados cidadãos, eles não tinham os direitos elementares para o exercício da cidadania (direitos civis, à liberdade, direitos político, direito a educação etc.). Em outras palavras, a escravidão negava a condição humana do escravizado. Mesmo após a abolição da escravatura foram pouquíssimas as vozes que insistiram na real necessidade de assistir os recém libertos, ofertando-lhes educação e emprego, como aconteceu nos EUA.

No Brasil, ao contrário do que ocorreu nos Estados Unidos da América, aos ex-escravos não foram fornecidos escola, nem terra, nem empregos, muito pelo contrário, os libertos foram expulsos ou continuaram com os trabalhos mais cruéis e mal remunerados. As conseqüências de tudo isso, ainda persistem, pois "até hoje essa população ocupa posição inferior em todos os indicadores de qualidade de vida. São a parcelas menos educadas da população, com os empregos menos qualificados, os menores salários, os piores índices de ascensão social" (CARVALHO, 2006, p.52-53).

Portanto a escravidão se constituiu como um dos principais obstáculos à cidadania, porque após a abolição da escravidão os ex-escravos não foram transformados em cidadãos.

Em vista disso, podemos compreender que ao obstruir (e simultaneamente negar) o acesso da população negra ao sistema educacional, ocorre que simultaneamente nega-se também a possibilidade desse segmento populacional conquistar a cidadania. E neste processo de conquista da cidadania, a educação desempenhou (e desempenha) um papel fundamental, visto que,

[...] educação popular. Ela é definida como direito social, mas tem sido historicamente um pré-requisito para a expansão dos outros direitos. [...] Foi ela que permitiu às pessoas tomarem conhecimento de seus direitos e se organizarem para lutar por eles. A ausência de

uma população educada tem sido sempre um dos principais obstáculos à construção da cidadania civil e política (CARVALHO, 2006, p.11).

Portanto, pode-se dizer que a luta da população negra em reivindicar o acesso a todos os níveis educacionais, é nitidamente uma luta para a construção da cidadania, e não apenas uma cidadania formal, mas real e concreta, pois é preciso que toda a sociedade tenha acesso a essa arma cívica, que é a educação. Segundo Demo (1993), "Acreditamos que a maior virtude da educação, ao contrario do que muitos pensam, está em ser instrumento de participação política. Nisto é condição necessária, ainda que não suficiente, para o desenvolvimento" (Demo, 1993, p.49). Por conseguinte, podemos dizer que a educação tem função primordial na ordem política, constituindo como condição essencial para a participação, como incubadora da cidadania, compondo como um processo formativo. Se for possível um país crescer sem educação, no entanto não se desenvolverá sem educação:

[...]. As ideologias mais agressivas e bizarras não são inventadas pelo pobre¹⁰, mas pelos intelectuais, ou seja, por pessoas detentoras de altos índices de escolaridade. Não há aqui leis necessárias e férreas. Mas há condições necessárias, ainda que não suficientes. A educação é precisamente condição necessária para desabrochar a cidadania, com vistas à formação do sujeito do desenvolvimento, num contexto de direitos e deveres (Demo, 1993, p.52).

Como bem assinalado por Demo (1993, p.53), se o processo de educação não conduzir à participação ativa já nisto é deseducação, por não conduzir o sujeito a conquistar a cidadania. Mas vale ressaltar que o processo de formação da cidadania é um processo histórico-social lento e profundo, que não se dá a - priori. Em síntese podemos dizer que:

Cidadania é a qualidade de uma sociedade organizada sob a forma de direitos e deveres majoritariamente reconhecidos. Trata-se de umas das conquista mais importantes na historia. No lado dos direitos, repontam os ditos direitos humanos, que hoje nos parecem óbvios, mas cuja conquista demorou milênios, e traduzem a síntese de todos os direitos imagináveis que o homem possa ter (Demo, 1993, p.70).

¹⁰ O proletariado, essa putrefação passiva dos estratos mais baixos da velha sociedade, pode, aqui e ali, ser arrastado ao movimento por uma revolução proletária; no entanto, suas condições de existência o predispões bem mais a se deixar comprar por tramas reacionárias. (MARX; ENGELS, 2004, p.55)

E este mesmo autor nos adverte que cidadania é um tomar consciência que redunda num processo de participação:

Cidadania não significa necessariamente visão funcionalista da sociedade, como se fosse possível inaugurar o consenso definitivo. Ao contrário, na unidade de contrários, o cidadão consciente sabe que vive dentro do conflito de interesses, marcados pela provisoriedade do devir. Do lado dominante, investe-se tudo na inculcação da idéia de que a ordem vigente é legitima e não deveria ser tocada [...]. Do lado dos desiguais, a paisagem é outra. Cidadania fundamental viceja neste lado, aquela que sabe tomar consciência das injustiças, descobre os direitos, vislumbra estratégias de reação e tenta mudar o rumo da historia. Participação quer profundamente isto. Por isso, podemos dizer, sumariamente, que cidadão é o homem participante (Demo, 1993, p.71).

1.3 A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS COMO MECANISMO PARA O FORTALECIMENTO DA CIDADANIA

Eles foram arrancados de um povo. E não tinham como saber que seriam fundadores de outro povo, os africanos da diáspora (Inscrição deixada no livro de mensagem da Casa dos Escravos, no porto de embarque da Ilha de Gorée, Senegal).

Neste item abordaremos a gênese, a base conceitual, os princípios e diretrizes da política de ações afirmativas, presente em muitas universidades brasileiras, como política de inserção social do negro na educação superior.

A recente discussão sobre a política de ações afirmativas no Brasil vem colocando em cheque o mito da democracia racial. No meu entender esta discussão traz para o cenário político brasileiro as reivindicações dos grupos historicamente discriminados.

De acordo com Moehlecke (2002, p.198), a expressão ação afirmativa, teve origem nos EUA, em meados da década de 60 do século XX, onde as norte-americanas viviam intensas luta interna, expressa principalmente no movimento pelos direitos civis. Nesse período o movimento social negro surge como uma das principais forças atuantes.

É nesse contexto histórico que se engendra a idéia de uma política de ação afirmativa cobrando do Estado, que o mesmo assumisse uma postura mais ativa para a melhoria das condições da população negra¹¹.

Cabe ressaltar que as políticas de ações afirmativas não se restringiram apenas ao EUA, vários países da Europa, Ásia e África utilizaram a política de ações afirmativas, mas com denominação diferente (ou momenclatura diferenciada), ação ou discriminação positiva, Moehlecke (2002, p.199).

Já no Brasil o primeiro registro encontradas sobre as políticas de ações afirmativas data de 1968:

Quando técnicos do Ministério do Trabalho e do tribunal Superior do Trabalho manifestaram-se favoráveis à criação de uma lei que obrigasse as empresas privadas a manter uma porcentagem mínima de empregados de cor (20%, 15% ou 10%, de acordo com o ramo de atividade e a demanda), como única solução para o problema da descriminação racial no mercado de trabalho (SANTOS, 1999 *apud* MOEHLECKE, 2002, p.204).

Segundo Moehlecke (2002, p.204), em meados dos anos 80 do século XX, o movimento negro se reorganiza e procura denunciar o mito da democracia racial¹², e começa cobrar do Poder Público para que o mesmo dê resposta às demandas do movimento negro no que tange a questão do problema racial existente no país. Cabe aqui ressaltar que a denuncia do movimento social negro no que se refere à desigualdade racial, não iniciou apenas na década de 1980, pois de acordo com Fernandes (1989, p.37), os protestos negros das décadas de 1920, 1930 e 1940 lançaram suas bases no após Primeira Grande Guerra Mundial.

Esses protestos começaram a questionar do por que os imigrantes tiveram êxito e o contingente da população negra continuava a uma condição inferior e iníqua depois da abolição da escravatura. Desponta, assim, as primeiras investigações espontâneas do segmento negro (faz-se um levantamento sobre as condições raciais da sociedade brasileira e com os resultados dessa pesquisa, o movimento negro revolta-se contra o paternalismo, o clientelismo e as expectativas de conformismo dos brancos das

¹¹ "A categoria negro será aqui entendida como o contingente formado por pretos e pardos, segundo classificação utilizada pelo IBGE" (HERINQUES, 2001, p.4)

¹² "O mito da democracia racial floresceu sem contestação, até que os próprios negros ganharam condições materiais e intelectuais para erguer o seu protesto. Um protesto que ficou ignorado pelo meio social ambiente, mas que teve enorme significação histórica, humana e política". (FERNANDES, 1989, p.15)

classes dominantes). As sondagens são duras, pois coloca o próprio negro em questão. O negro ajuda, de modo inconsciente, com o branco para manter e reproduzir a ordem racial vigente. Para interromper com essa ordem estabelecida, o movimento negro reivindica uma segunda Abolição.

Na década de 1980 o movimento negro consegue materializar algumas conquistas, que se refletiu na promulgação da nova Constituição Federal brasileira (mais precisamente 1988):

[...] que traz em seu texto novidades como a proteção ao mercado de trabalho da mulher, como parte dos direitos sociais, e a reserva percentual de cargos e empregos públicos para deficiente. O Titulo II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, capitulo II – Dos Direitos Sociais, artigo 7°, estabelece como direito dos trabalhadores, a 'proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei'. E o Titulo III – Da Organização do Estado, capitulo VII – Da Administração Pública, no seu artigo 37, estabelece que 'a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de deficiência e definira os critérios de sua admissão'. Esse trecho é interpretado por alguns juristas como prova da legalidade das ações afirmativas [...] (MOEHLECKE, 2002, p.204-205).

Já na ultima década do século XX, o movimento negro conseguiu alguns avanços, pois "em 1995 encontramos a primeira política de cotas adotada nacionalmente. Através da legislação eleitoral, foi estabelecida uma cota mínima de 30% de mulheres para as candidaturas de todos os partidos políticos" (MOEHLECKE, 2002, p.205). Ainda de acordo com a autora supracitada, uma outra conquista que o movimento negro conseguiu na década de 1990 foi a Marcha do Zumbi contra o Racismo que representou uma maior pressão do movimento ao poder público, no sentido de que este pudesse pensar propostas de políticas públicas em favor da população negra.

Moehlecke (2002, p.206), destaca que em 1995, o então presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC), institui, por decreto, o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), com objetivo de desenvolver políticas de valorização e promoção da população negra. No tange a política de ações afirmativas, esse grupo de trabalho realizou dois seminários sobre o tema "[...] a partir dos quais elaborou 46 propostas de ações afirmativas, abrangendo áreas como educação, trabalho, comunicação, saúde

foram implementadas algumas destas políticas, contudo seus recursos são limitados e seu impacto permanece bem restrito" (MOEHLECKE, 2002, p.207).

Mas como vem sendo definida pelos autores que se dedicam a estudar esta política? Qual é a compreensão desses autores, quanto o seu conteúdo? Na conjuntura em que a política de Ações Afirmativa emerge, verifica-se que o conceito de tal política ganha grande polêmica no cenário brasileiro. Questiona-se sobre a sua juridicidade e eficácia, portanto pode-se perceber que este debate é bem complexo.

De acordo com Silvério (2002, s.p), as políticas de ações afirmativas passam por dois pontos que ele considera essencial para se fazer uma análise mais pormenorizada sobre o assunto. O primeiro ponto seria o princípio da igualdade, que tem balizado os países que buscam a verdadeira democracia. Já o segundo aspecto que ele considera é a discussão sobre o estatuto da raça como categoria válida para a explicação e compreensão das desigualdades sociais. O autor supracitado argumenta que as políticas de ações afirmativas podem (e devem) se tornar uma alternativa de solução dos conflitos resultantes das desigualdades raciais e de gênero que tem implicado uma profunda revisão dos pressupostos do liberalismo ou, mais precisamente, dos limites e possibilidades daqueles pressupostos para a solução de problemas contemporâneos.

O autor supracitado ressalta que a discussão sobre a política de ação afirmativa no Brasil, está permeada por um equívoco, pois tem se dado mais ênfase na modalidade mais polêmica da política de ação afirmativa, que é as cotas. E ele é categórico quando diz que:

A aceitação ou não aceitação das cotas, além de empobrecer a discussão de conteúdo, significa perder a oportunidade de levantar e tentar responder a seguinte questão: como podemos incluir minorias historicamente discriminadas, uma vez que as políticas universalistas não têm tido o sucesso almejado, e, ao mesmo tempo, debater em que base é possível rever aspectos fundamentais do pacto social? (SILVÉRIO, 2002, s.p).

Já na definição de Moehlecke a política de ações afirmativa pode assim ser definida, como sendo:

[...] ação afirmativa é planejar e atuar no sentido de promover a representação de certos tipos de pessoas – aquelas pertencentes a

grupos que têm sido subordinados ou excluídos – em determinados empregos ou escolas É uma companhia de seguros tomando decisões para romper com sua tradição de promover a posições executivas unicamente homens brancos [...]. Ações afirmativas pode ser um programa formal e escrito, um plano envolvendo múltiplas parte com funcionários dele encarregados, ou pode ser atividade de um empresário que consultou sua consciência e decidiu fazer as coisas de uma maneira diferente (BERGMANN *apud* MOEHLECKE, 2002, p.199-200).

Moehlecke (2002, p.200), utiliza a definição de Antonio Sérgio Guimarães para dar uma visão mais ampliada do conceito de ações afirmativas, pois este autor apresenta uma definição da política de ações afirmativas baseado em seu fundo jurídico e normativo. Segundo ele a convicção que se estabelece na filosofia do direito, de tratar pessoas de fato desiguais como iguais, somente pode ampliar a desigualdade inicial entre elas. Fica nítido que Antonio Sérgio Guimarães, faz uma severa crítica:

[...] ao formalismo legal, e define ações afirmativas como sendo um processo onde se: promove privilégios de acesso a meios fundamentais — educação e emprego, principalmente — a minorias étnicas, raciais ou sexuais que, de outro modo, estariam deles excluídas, total ou parcialmente (GUIMARÃES, 1997 *apud* MOEHLECKE, 2002, p.200).

Moehlecke (2002, p.200), utilizando dos argumentos de Antonio Sérgio Guimarães, ela diz que este autor afirma que as políticas de ações afirmativas estariam ligadas a sociedades democráticas, que tenham no mérito individual e na igualdade de oportunidades seus principais valores. Desse modo, a política de ações afirmativas surge:

[...] Como aprimoramento jurídico de uma sociedade cujas normas e mores pautam-se pelo principio da igualdade de oportunidades na competição entre indivíduos livres, justificando-se a desigualdade de tratamento no acesso aos bens e aos meios apenas como forma de restituir tal desigualdade, devendo, por isso, tal ação ter caráter temporário, dentro de um âmbito e escopo restrito [...]. Essa definição sintetiza o que há de semelhante nas várias experiências de ação afirmativa, qual seja, a idéia de restituição de uma igualdade que foi rompida ou que nunca existiu. Na explicitação desse objetivo, também se diferencia de práticas discriminatórias raciais, étnicas ou sexuais, que têm como fim estabelecer uma situação de desigualdade entre os grupos. (GUIMARÃES, 1997, apud MOEHLECKE, 2002, p.200).

E prossegue dizendo que a política de ações afirmativas, não dispensa uma política social mais ampla, ou seja, é necessário que ambas sejam feitas conjuntamente.

Já para Gomes (2002, p.4-5), ações afirmativas vêm romper com a tradição liberal de tratar os sujeitos em sua formação abstrata, genérica. As ações afirmativas tratam os sujeitos em suas especificidades, como seres constituídos de características singulares, onde o direito passa a ser concreto, historicamente situado, respeitando as especificidades e particularidades de cada sujeito. Portanto, na concepção do autor supracitado, quando o Estado adota medidas de ações afirmativas, ele rompe com sua tradicional postura de neutralidade e de mero espectador dos embates que se travam no campo das relações sociais entre os homens e passa a atuar ativamente na busca da concretização da igualdade positivada nos textos constitucionais. E denuncia que:

[...] Em nenhum Estado Democrático, até a década de 60, e em quase nenhum até esta última década do século XX se cuidou de promover a igualação e vencerem-se os preconceitos por comportamentos estatais e particulares obrigatórios pelos quais se superassem todas as formas de desigualação injusta. Os negros, os pobres, os marginalizados pela raça, pelo sexo, por opção religiosa, por condições econômicas inferiores, por deficiências físicas ou psíquicas, por idade etc. continuam em estado de desalento jurídico em grande parte do mundo. Inobstante a garantia constitucional da dignidade humana igual para todos, da liberdade igual para todos, não são poucos os homens e mulheres que continuam sem ter acesso às iguais oportunidades mínimas de trabalho, de participação política, de cidadania criativa e comprometida, deixados que seja à margem da convivência social, da experiência democrática na sociedade política [...] (GOMES, 2002, p.4-5).

E o autor citado anteriormente, define as políticas de ações afirmativas, com sendo:

[...] como políticas públicas (e privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física [...] onde tais medidas, visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fato, de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade [...] (GOMES, 2002, p.5).

E completa dizendo que a finalidade da política de ações afirmativas, muitas vezes, é de caráter pedagógico, e não raramente de cunho de exemplaridade, tendo como meta:

[...] o engendramento de transformações culturais e sociais relevantes, aptas a inculcar nos atores sociais a utilidade e a necessidade da observância dos princípios do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano [...] e, constituem, por assim dizer, a mais eloquente manifestação da moderna idéia de Estado promovente, atuante, eis que de sua concepção, implantação e delimitação jurídica participam todos os órgãos estatais essenciais, aí se incluindo o Poder Judiciário, que ora se apresenta no seu tradicional papel de guardião da integridade do sistema jurídico como um todo e especialmente dos direitos fundamentais, ora como instituição formuladora de políticas tendentes a corrigir as distorções provocadas pela discriminação. Trata-se, em suma, de um mecanismo sócioiurídico destinado a viabilizar primordialmente a harmonia e a paz social, que são seriamente perturbadas quando um grupo social expressivo se vê à margem do processo produtivo e dos benefícios do progresso, bem como a robustecer o próprio desenvolvimento econômico do país, na medida em que a universalização do acesso à educação e ao mercado de trabalho tem como consequência inexorável o crescimento macroeconômico, a ampliação generalizada dos negócios, numa palavra, o crescimento do país como um todo [...] (GOMES, 2002, p.5).

Gomes (2002, p.9), considera que diferentemente das políticas antidiscriminatórias fundada em leis de conteúdo meramente proibitivo, as ações afirmativas têm natureza multifacetária. Em princípio, a política de ações afirmativas se:

[...] justifica-se a adoção das medidas de ação afirmativa com o argumento de que esse tipo de política social seria apto a atingir uma série de objetivos que estariam normalmente inalcançados caso a estratégia de combate à discriminação se limitasse à adoção, no campo normativo, de regras meramente proibitivas de discriminação. Numa palavra, não basta proibir, é preciso também promover, tornando rotineira a observância dos princípios da diversidade e do pluralismo, de tal sorte que se opere uma transformação no comportamento e na mentalidade coletiva, que são, como se sabe moldados pela tradição, pelos costumes, em suma, pela história (GOMES 2002, p.10).

Gomes (2002, p.10-11), ainda ressalta que além da utopia de concretizar a igualdade de oportunidade, tais medidas almejam buscar a transformação da ordem cultural, pedagógica e psicológica. E afirma que as ações afirmativas não se restringem apenas a coibir as discriminações da atualidade, mas busca, sobretudo, a abolir efeitos

persistentes (psicológicos, culturais e comportamentais) da discriminação do passado que se mantêm. Nesse sentido figura também como meta das ações afirmativas a implantação da diversidade, de uma maior representatividade de grupos minoritários nas mais diversas áreas da atividade publica e privada.

1.4 AS COTAS RACIAIS NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

60% dos jovens de periferia sem antecedentes criminais já sofreram violência policial. A cada 4 pessoas mortas pela polícia, 3 são negras. Nas universidades brasileiras apenas 2% dos alunos são negros. A cada 4 horas, um jovem negro morre violentamente em São Paulo. Aqui quem fala é Primo Preto, mais um sobrevivente [...] (Mano-Brown – Capítulo 4, versículo 3)

Objetiva-se neste item, após a demonstração de um cenário de exclusão do negro na educação, apontar a emergência da política de cotas raciais como um mecanismo efetivo de inclusão do negro no meio universitário.

Guimarães (2003), aponta que a resistência da sociedade brasileira à política de ações afirmativas, em especial a política de cotas raciais nas universidades¹³.

Foi parcialmente quebrada pela repercussão favorável, na opinião pública internacional, às posições do Brasil na Conferência Mundial Contra a Discriminação Racial, em 2001. De fato, em Durban¹⁴, o

¹³ "A Universidade é o lugar – mas não só ela – privilegiada para conhecer a cultural universal e as várias ciências, para criar e divulgar o saber, mas deve buscar uma identidade própria e uma adequação à realidade nacional. Suas finalidades básicas são o ensino, a pesquisa e a extensão. Ela é a instituição social que forma, de maneira sistemática e organizada, os profissionais, técnicos e intelectuais de nível superior que as sociedades necessitam. Situa-se na esfera da superestrutura, dentro da Sociedade Civil, mantendo vínculos com a Sociedade Política e a base econômica. Serve normalmente à manutenção do sistema dominante, mas pode também servir à transformação social (...), garantindo o pluralismo de idéias e à liberdade de pensamento". (WANDERLEY, 1986, p.11)

¹⁴ "Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância realizada em setembro de 2001, sob os auspícios da ONU, em Durban, África do Sul. Ela foi precedida por uma série de eventos e relatórios que gradativamente adquiriram visibilidade na mídia envolvendo, sobretudo, diversas agências do Estado brasileiro, políticos, acadêmicos, ONGs, organizações do movimento negro e fundações filantrópicas estadunidenses na denúncia do racismo e das desigualdades raciais no Brasil" (MAIO; SANTOS, 2005, s.p).

empenho pessoal do presidente levou a chancelaria brasileira a aposentar definitivamente a doutrina da "democracia racial", reconhecendo, em fórum internacional, as desigualdades raciais do país e se comprometendo a revertê-las pela adoção de políticas de ações afirmativas. Como consequência, depois de Durban, vários segmentos da administração pública brasileira passaram a adotar cotas de emprego para negros, tais como os ministérios da Justiça e da Reforma Agrária (GUIMARÃES, 2003, p.2003).

Para Guimarães (2003, p.206-207), a primeira tentativa do movimento negro para reagir contra o pouco acesso da população negra ao ensino superior, foi à criação dos cursinhos preparatórios para vestibular, organizado, mormente por simpatizantes e voluntariado, que se dispunha para ensinar os jovens negros da periferia das grandes capitais, mas tal estratégia é uma medida relativa. No que se refere aos cursinhos preparatórios é claro que tal medida vem contribuindo para garantir que milhares de jovens negros tenham acesso as universidades, mas tal acesso vem ocorrendo, quase na sua totalidade em universidades particulares. Uma das entidades que fazem preparação para os vestibulandos negros e carentes, a Educafro, faz uma severa crítica a universidades pública de São Paulo (USP¹⁵):

> [...] O fato do vestibular da USP ser o mais elitista do Brasil, inclusive não permitindo que os pobres tenham isenção da taxa do vestibular, tem dificultado o ingresso dos nossos alunos nesta universidade (a Educafro teve que abrir 49 processos contra a USP, para conquistar a isenção). A USP, como universidade pública, deveria estar voltada para os alunos da rede pública. É fundamental ampliarmos o combate a esta injusta postura. É falta de visão social ou de coragem do comando da USP não criar políticas públicas voltadas para o combate das estruturas que, nestes 501 anos geraram a ausência dos pobres e dos afrodescendentes nos bancos universitários (EDUCAFRO apud GUIMARÃES, 2003, p.207).

Uma outra alternativa vem se constituindo como estratégia para resolver tais problemáticas, que são a política de cotas raciais e as cotas sociais. A primeira universidade que adotou o sistema de cotas raciais foi a UERJ e UENF, que:

¹⁵ "A USP, que, excetuando-se a Universidade Paulista de Medicina, é a única universidade pública na capital, contava nas suas fileiras de estudantes, em 2001, com 8,3% de negros (7% de "pardos" e 1,3% de "pretos"). Um estudo recente mostrou que a maior parte dos (as) que se inscrevem no vestibular da USP tem o mesmo perfil daqueles (as) que entram na instituição: são brancos(as), não trabalham, têm acesso à internet, estudaram em escolas particulares e fizeram ao menos um ano de cursinho pré-vestibular. Menos de um quarto dos 400 mil estudantes do estado que concluem o ensino médio na rede pública se inscrevem nos vestibulares da USP, da Unicamp e da Unesp (Folha de S. Paulo apud JUNQUEIRA, 2007, p.27)

Em 9 de novembro de 2001, o governador Anthony Garotinho, do Rio de Janeiro, sancionou a Lei n. 3.708, que reserva um mínimo de 40% de vagas nas universidades estaduais cariocas (a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Estadual do Norte Fluminense) a estudantes "negros e pardos". Essa Lei modificou a de nº. 3.524/2000, assinada pelo mesmo Garotinho, que reservou 50% das vagas da Uerj e Uenf aos estudantes oriundos de escolas públicas (GUIMARÃES, 2003, p.207-208).

A primeira Instituição de Ensino Superior (IES) federal que implementou a política de cotas raciais foi a Universidade de Brasília (UNB), a partir do:

Segundo semestre de 2004. A iniciativa da instituição, devido, sobretudo à estratégia de estabelecer uma comissão para homologar a identidade racial dos candidatos a partir da análise de fotografias, gerou um intenso debate na sociedade, que se estendeu para muito além da comunidade universitária (MAIO; SANTOS, 2005, s.p).

Tal procedimento gerou muita polêmica, pois, "a UNB chegou a ser rotulado de 'tribunal das raças' (Folha de São Paulo, 2004 apud Maio e Santos, 2005, s.p)". Esse foi o caso mais polêmico das universidades que adotaram tal medida. Carvalho (2005, s.p), é contrário a esse procedimento que a UNB adotou. A razão seria, de que a identificação por fotos despolitiza o posicionamento do sujeito. Em sua opinião o procedimento mais correto seria a autodeclaração.

É preciso ressaltar que a adoção do sistema de cotas raciais, não se deu de maneira similar. Pois, não existe uma lei especifica exigindo que todas as IES adotem tal sistema, o que se tem de efetivo são vários projetos de leis que Tramitam no Congresso Nacional, dentre eles, destaca-se o Projeto de Lei nº. 73/99, que institui o sistema de cotas para alunos negros, indígenas e da rede publica de ensino e nas universidades públicas brasileira. De acordo com Ferreira (2007, s.p), em sete anos já são 41 projetos voltados para reserva de vagas, o que demonstra um avanço significativo.

Um projeto que esta gerando polêmica é Projeto de Lei que Também esta em tramitação no Congresso Nacional, que é Projeto de Lei nº. 3198 de 2000, que pretende instituir o Estatuto da Igualdade Racial:

- Art.52. Fica estabelecida a cota mínima de vinte por cento para a população afro-brasileira no preenchimento das vagas relativas:
- I Aos concursos para investidura em cargos e empregos públicos na administração publica federal, estadual, distrital e municipal, direta e indireta;
- II Aos cursos de graduação em todas as instituições de educação superior no território nacional;
- III Aos contratos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES)

Parágrafo único. Na inscrição, o candidato declara enquadrar-se nas regras asseguradas na presente lei.

Art.54. As empresas com mais de 20 empregados manterão uma cota de no mínimo vinte por cento para trabalhadores afro-brasileiros (BRASIL, 2000).

Existe um outro Projeto de Lei que está em andamento no Congresso Nacional que é o Projeto de Lei nº. 3627, de 2004, que tem por objetivo:

[...] determinar a reserva de 50% das vagas em universidades públicas federais para alunos provenientes de escolas públicas. No bojo desse percentual, seria reservada uma porcentagem especifica para alunos negros, equivalente ao seu coeficiente na composição demográfica de cada Estado da federação. Dessa forma, as universidades vêm implementando políticas de cotas raciais, em decorrência de (a) leis estaduais, quando instituições estaduais de ensino superior, ou (b) exercício da autonomia universitária, por meio de regulamentos próprios a cada universidade. (AJURIS, 2006)

São exemplos de IES que adotaram o sistema de política de cotas raciais mediante a lei estadual a UERJ, Uenf, Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS) por meio da Lei nº. 2605/03. Já a UNB, Universidade Federal do Paraná (UFPR), Universidade Federal da Bahia (UFBA), Universidade estadual de Londrina (UEL), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), a Universidade Estadual da Bahia (UNEB), Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) são exemplo de universidades que mediante um amplo debate dentro da comunidade acadêmica implementaram a política de cotas raciais (FERREIRA, 2007, s.p)

Segundo Ferreira (2007, sp), conclui que não foram só essas universidades que implementaram o sistema de cotas raciais, atualmente já são mais de 38 universidades que adotaram tal medida. Algumas utilizaram critérios socioeconômicos e étnico-raciais, reservando vagas para alunos egressos de escolas públicas, negros e indígenas, pois dada à complexidade da problemática, se utilizassem apenas critérios socioeconômico não resolveria a questão do egresso da população negra no ensino

superior. Torna-se importante ressaltar que algumas instituições de ensino superior aderirão à política de ações afirmativas, mas sem cotas, é o exemplo da universidade de Campinas (Unicampi), a primeira instituição a adotar um sistema de pontuação¹⁶.

Atualmente, de acordo com Ferreira (2007, sp), das 38 universidades que adotaram a política de ações afirmativa, 10 são universidade federais; 21 optarão por cotas raciais; 3 decidiram-se pelo o sistema de pontuação adicional; 15 adotaram sistema por decisões dos Conselhos Universitários; 6 conjugam critérios raciais e critérios econômicos; 4 universidades adotaram apenas o requisito apenas ser negro. Vale ressaltar que apenas a UNB e UFBA, tem relatório sobre eficácia da implementação dos programas e do desempenho dos acadêmicos cotista.

Alguns críticos do sistema de cotas raciais tecem algumas observações quanto as possíveis conseqüências da adoção do sistema de cotas raciais nas universidades. Uma dos mais críticos sobre a implementação das cotas raciais são os antropólogos Maggie e Fry (2004, s.p), que segundo eles quando os deputados do Estado do Rio de Janeiro, ao aprovaram por aclamação, portanto, sem debate, um Projeto de Lei (Lei nº. 3708, de 9 de novembro de 2001) que instituía um percentual de 40% para negros e pardos, nas universidades UERJ e na Uenf. Para os esses dois autores, esse Projeto de Lei está sendo imposto para a sociedade de cima para abaixo, rompendo assim, com a democracia reinante em nossa sociedade e retirando a autonomia universitária. Maggie e Fry (2004, s.p) argumentam dizendo:

[...] a introdução de cotas raciais talvez não alcance o que pretende e terá efeitos que irão muito além das finalidades explícitas nos pronunciamentos dos governantes, em particular uma bipolarização racial e um aumento de tensão inter-racial, sobretudo nas camadas menos favorecidos da população. Todos aqueles que são a favor ou contra reconhecem que as cotas raciais representam uma ruptura com a tradição a-racista brasileira (MAGGIE; FRY, 2004, s.p).

E os autores supracitados prosseguem na sua argumentação, ressaltando que corre se o risco de dividira nossa categoria racial em apenas duas categorias, ou seja, em negros e brancos:

Num ponto, pelo menos, não há antropólogo que possa discordar [...]: as "raças" de fato não existem naturalmente, e um sistema de cotas

1

¹⁶"É um sistema de pontuação para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio numa escola pública que recebem, na segunda fase do vestibular, 30 pontos a mais na nota final. Dentre esses, os que se identificarem como pretos, pardos ou indígenas recebem mais 10 pontos". (CANTARINO, 2006, s.p)

implica logicamente a criação de duas categorias "raciais": os que têm direito e os que não têm. Afinal, ou você tem direito à cota ou não tem! O sistema de cotas, então, representa de certa forma, a "vitória" de uma taxonomia bipolar sobre a velha e tradicional taxonomia de muitas categorias (MAGGIE; FRY, 2004, s.p).

Maggie e Fry (2004, sp), critica os formuladores das leis que institui as cotas raciais nas IES, pois para eles, esses formuladores não definirão quem são negros, pardos e brancos, deixando para os candidatos que se autodeclararem. Para esses autores, esses missivistas não se atentaram para quanto é difícil alguém se auto declarar como branco, negro ou pardo, para usufruir tal benefício. E fundamenta a sua argumentação utilizando-se das cartas dos leitores encaminhados para o jornal O Globo:

Um outro argumento recorrente entre os missivistas é que a desigualdade entre negros e brancos é, sobretudo, uma questão econômica que resulta da falta de oportunidades para os pobres em geral. A solução estaria, então, na melhoria do ensino público. Como escreveu, por exemplo, Mário Wilson Ferreira:

[...] vejo estupefato na edição do Globo de 18/4 que uma proposta racista ganha corpo na Comissão de Constituição e Justiça do Senado e periga transformar-se em lei. Trata-se do estabelecimento de reserva de 20% de vagas em universidades, Exército e concursos públicos para pessoas negras ou pardas. O argumento principal para a criação deste privilégio é que os negros não têm as mesmas condições financeiras que os brancos para estudar e por isto estariam em desvantagem na concorrência por vagas. (O Globo, Cartas dos Leitores, 19 abr. 2002) [...], E Helena Rumanjek volta a perguntar:

Qual a diferença entre um negro pobre e um nordestino igualmente desprovido? [...] Por que não reconhecer que a causa real do problema é a má distribuição de renda? Por que não reforçar o ensino fundamental e médio de forma democrática? Essa é a solução real, ainda que mais difícil [...]. Enquanto Lílian Borges de Lima insiste: Não é negro que não consegue entrar na faculdade. É o pobre... [o

Não é negro que não consegue entrar na faculdade. E o pobre... [o governo] está tentando remendar o problema e não buscar uma solução, como uma reforma no ensino médio e no fundamental de escolas públicas, onde estuda este grande contingente de pobres que não entram nas faculdades. (O Globo, Cartas dos Leitores, 28 ago. 2001 *apud* MAGGIE; FRY 2004, s.p).

E segundo Maggie e Fry (2004, s.p), os missivistas estão bem cientes das consequências da implementação das cotas raciais, pois, tal medida, provoca injustiça social, que segunda ela, os mais prejudicados serão os brancos pobres. E conclui sua crítica sobre as cotas raciais, dizendo que não é possível corrigir séculos de desigualdades, somente com a adoção do sistema de cotas, pois tal política tem custo

zero para o governo. E sugere que o governo continue investindo em políticas universalistas, ou então que adote a política de cotas sociais.

Já outros autores discordam dos argumentos de Maggie e Fry (2004), para Munanga (2001, p.34) a pergunta que se deve fazer é: como aumentar o numero de negros nas universidades? Ao responder tal pergunta, o autor é bem enfático, para ele as cotas raciais são apenas um dos instrumentos para chegarem a tal objetivo, mas não o único, pois para ele, as cotas raciais são um dos instrumentos transitório, até que a sociedade brasileira tenha amadurecimento, para ter uma verdadeira democracia¹⁷ que possibilite a vivência da plena cidadania de todos. E ele é bem incisivo ao dizer que paralelamente as cotas, podem e devem se desenvolver outras estratégias a curto e longo prazo para resolver o problema social¹⁸ que aflige a população negra brasileira. E autor considera absurdo e inimaginável as críticas feitas contra a política de ação afirmativa, em especial, as cotas raciais. E diferente de Maggie e Fry (2004), o autor diz que:

> [...] As cotas não vão estimular os preconceitos raciais, pois estes são presentes no tecido social e na cultura brasileira. Discriminar os negros no mercado de trabalho pelo fato deles ter estudado graças às cotas é simplesmente deslocar o eixo do preconceito e da discriminação presentes na sociedade e que existem sem cotas ou com cotas. Mas uma coisa é certa, os negros que ingressarão nas universidades públicas de boa qualidade pelas cotas terão, talvez, uma oportunidade única na sua vida: receber e acumular um conhecimento científico que os acompanhará no seu caminho da luta pela sobrevivência. Apesar dos preconceitos que persistirão ainda por muito tempo, eles serão capazes de se defender melhor no momento das grandes concorrências e nos concursos públicos a exibir um certo conhecimento que não dominavam antes. Abrirão com facilidade algumas portas, graças a esse conhecimento adquirido e ao restabelecimento de sua auto-estima. [...]. O racismo contra negros não recuou nos Estados Unidos. Mas hoje, graças ao conhecimento adquirido com cotas, eles tiveram uma grande mobilidade social, jamais conhecida antes. (MUNANGA, 2001, p.41)

17 "[...] a democracia burguesa como qualquer outra forma de Estado, era uma forma de dominação de classe, que precisa ser 'esmagada' e substituída pela ditadura do proletariado [...]" (BOTTOMORE, 1988,

^{18 &}quot;Pode ser definido como uma como uma condição danosa identificada por um numero significativo de pessoas e reconhecida politicamente como necessitando de melhoria. O dano ocorre em muitas formas: os interesses econômicos das pessoas, seus interesses políticos, seus valores morais, o meio ambiente e um incontável numero de outros fenômenos podem ser afetadas. Em todo caso, para ser expresso como um problema social, o dano deve consistir em uma situação factual cujas dimensões internacionais, históricas, psicossociais e outras possam ser observadas de modo sistemático e objetivo". (OUTHWAITE; BOTTOMORE, 1996, p.607)

Munanga (2001, p.42) prossegue na discussão rebatendo as criticas feitas ao sistema de cotas raciais, dizendo que os autores que são contrários, utiliza-se de argumentos especulativos, não raro defendo o status quo, pois querem silenciar as estatísticas que demonstram a exclusão¹⁹ do negro, querem remeter a solução do problema a um futuro distante, acreditando numa solução em medidas macroeconômica, onde tais medidas poderiam resolver miraculosamente a pobreza²⁰ e a exclusão social.

Bittar e Almeida (2006, p.149-150), comentando sobre as justificativas que o deputado estadual Pedro Kemp utilizou para justificar a implementação das cotas raciais na UEMS, diz que o quadro de desigualdade entre negros e brancos, esta relacionado a dois fatores, que são distintos, mas que não se excluem, o primeiro que são de fatores estruturais, da qual ela diz que o mais significativo é o componente educacional e outro é a discriminação que a população negra sofre.

Já Castro (2004, p.11), ao analisar as cotas raciais, ela nos alerta para os limites da política de cotas raciais nas universidades, pois segundo ela, é preciso, que tal política seja acompanhada por outras políticas de ações afirmativas, tais como: bolsa de estudo para acadêmicos pobres, melhoria no ensino das escolas publicas e ressalta que devemos estar conscientes de que política de cotas raciais sem dispor de um mínimo de condições para os acadêmicos negros pobres, para que o mesmo possa desempenhar e bem as suas potencialidades e habilidades, estarão preparando uma profecia de que eles:

Não conseguiria atender as exigências da atividade de estudos em uma universidade, a noção de que eles não dariam mesmo certos e que se tinha razão de não querer que entrassem por cotas, ou impingindo uma carga extra aos mais pobres para que bem acompanhem os programas universitários [...] (CASTRO 2004, p.11).

1

[&]quot;[...], a categoria da exclusão é uma das mais problemáticas, cujo uso indiscriminado pouco tem ajudado a esclarecer o conteúdo do fenômeno a que ela se reporta. [...], não existe exclusão: existe contradição, existem vitimas de processos sociais, políticos e econômicos excludentes; existe o conflito pelo qual a vitima dos processos econômicos excludentes proclama seu inconformismo, seu mal estar, sua revolta [...] Essas reações, não se dão fora dos sistemas econômicos e dos sistemas de poder. Elas constituem o imponderável de tais sistemas, fazem parte deles ainda que os negando [...]. As reações não ocorrem de fora para dentro; elas ocorrem no interior da realidade problemática, 'dentro' da realidade que produziu os problemas que causam [...]" (MARTINS, 1997 apud BIDARRA, 2007, p.281)

²⁰ Para uma análise mais pormenorizada sobre a questão da pobreza ver Demo, (2002).

2. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS: AS COTAS RACIAIS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR

Objetiva-se neste capítulo situar em que contexto se dá a implementação das políticas de ações afirmativas e, especificamente a política das cotas raciais na Universidade Federal do Paraná – UFPR²¹.

2.1 O CONTEXTO HISTÓRICO EM QUE SE ENGENDRARAM A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO PARANÁ

Neste item tenho por objetivo analisar em que contexto histórico, o movimento negro coloca as suas reivindicações politicamente, demandando respostas que possam transformar a realidade em que vivem.

Conforme análise de Souza (2007, p.298), o Paraná tem o maior percentual de negros da região sul do Brasil, totalizando mais de 2,4 milhões de negro²², o que representa 24,5% do total da população do Estado do Paraná.

Ainda de acordo com Souza (2007, p.298), as primeiras formas de ações afirmativas foram destinadas para os imigrantes europeus, que ao chegarem ao Estado do Paraná receberam cotas de terras e recursos para a sua permanência, caracterizando deste modo, uma política do Estado em benefício deste segmento que se encontrava em estado vulnerabilidade. Contudo a autora supracitada ressalta que para a população negra quase nada foi feito até agora, pois a situação da população negra no Estado do Paraná não se diferencia em nada do restante do Brasil, pois o negro ainda continua em desvantagem tanto no refere ao sistema educacional, no mercado de trabalho, ao saneamento básico (saúde), e moradia.

Ainda segundo Souza (2007, p.299), a política de ação afirmativa destinada para o contingente da população negra no ensino superior, pode oportunizar uma maior mobilidade social, tendo como conseqüência, o melhoramento da estrutura da sociedade brasileira no que diz respeito à igualdade social. Pois demonstrará que o Estado não esta alheio ao problema que afligem esse segmento:

²¹ "A Universidade Federal do Paraná é a Instituição de Ensino Superior Pública mais antiga do Brasil. Foi fundada em 1912 e atualmente possui 69 cursos de graduação" (SOUZA, 2007, p.297).

²² Vale ressaltar que a categoria negra abrange negros e pardos, conforme já foi citado anteriormente, na nota 11. De acordo com a definição de um autor "[...], não posso dizer que o negro e o mulato vivem o mesmo drama, mas posso dizer que o mesmo drama cabe aos dois [...]" (FERNANDES, 1989, p.69).

Portanto, assumir a importância da necessidade da efetivação de políticas especificas para a população negra seria admitir a 'diferença' de tratamento existente por parte da sociedade brasileira no que diz respeito ao seu racismo e a forma de tratamento dispensado a população negra no Brasil e no Paraná, podendo significar o rompimento com uma cultura que sempre naturalizou as desigualdades raciais, destacadamente na universidade. Consideramos as ações afirmativas como uma das estratégias mais eficazes na construção da igualdade de direitos [...] (SOUZA, 2007, p.300)

Souza (2007, p.301), nos alerta, que apesar de existir uma construção histórica de um imaginário racial homogêneo no Estado do Paraná e no restante do Brasil, donde a participação do negro foi sempre ocultada, como se o negro não construísse a sua própria História, a realidade social fica encarregada de desmentir tal imaginário, pois, a mudança que vem ocorrendo no quadro da população negra no Estado do Paraná, é fruto de uma participação maciça deste segmento.

Os resultados desta participação se refletem em programas de ações afirmativas, tais como:

[...] um programa de políticas de cotas (10% das vagas) em todos os concursos públicos em 2003; aprovação de um programa de moradias populares para negros em 2005; esforço da Secretaria de Educação na implementação da Lei 10.639²³ em 2005 e 2006; aprovação de um Programa de SOS Racismo com delegacias especiais para combate ao crime de racismo em 2005; mapeamento de oitenta comunidades negras remanescentes de Quilombos no Estado 2006; Programa de Inclusão Social e Racial na UFPR, em 2004, que assegura 20% de cotas para estudantes afro-descendentes; e aprovação de políticas de cotas para negros na Universidade Estadual de Londrina (UEL) em 2005 (SOUZA, 2007, p.301)

Ainda de acordo com Souza (2007, p.301), ao analisar os resultados da pesquisa realizada pela Secretaria de Educação Continuada (Secad), ela observa que os jovens negros no Paraná são mais pobres, consequentemente estudam em período noturno, estão com defasagem em relação idade e série, a renda familiar muito baixa, os membros da família tem que começar a trabalhar precocemente. O que significa que este segmento necessita de política específica para atender a sua demanda.

_

²³ Primeira lei sancionada pelo presidente da república Luiz Inácio Lula da Silva. Essa lei foi sancionada no dia 9 de Janeiro de 2003.

2.2 O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR

Neste item analisa-se o processo de implantação da política de ações afirmativas na UFPR, mais especificamente, a política de cotas raciais. Destacam-se os objetivos desta política, bem como as dificuldades na implantação da política de cotas raciais.

Conforme Souza (2007, p.302), na visão do Movimento Social Negro, a política de ações afirmativas no Estado do Paraná, contribuíram para um maior debate, no que tange a questão do racismo, das desigualdades sociais que a população negra paranaense sofre. Para esta mesma autora as entradas de negros na UFPR pela política de cotas raciais, nos anos de 2005 e 2006 colocam no cenário paranaense o problema da ausência deste segmento no ensino superior, da qual poderíamos dizer que é um espaço historicamente segregado racialmente.

De acordo com Bevilaqua (2005, p.4), em meados do ano de 2002, a reitoria da Universidade federal do Paraná, organizou uma comissão que ficou encarregada de propor uma política de ação afirmativa para esta instituição. Embora o grande empenho da comissão em elaborar o trabalho (o que ocorreu em poucos meses), a proposta só veio a ser incluída na pauta do COUN (Conselho Universitário) em Maio de 2004. A aprovação da proposta "Plano de Metas de Inclusão Racial e Social", ocorreu durante três longas seções do COUN, que foram realizadas em dias sucessivos. Destas reuniões foi deliberado, (vale aqui ressaltar que mediante grande debate, e permeado por muita tensão) à Resolução nº. 37/04²⁴, de 10/05/2004:

Que estabeleceu cotas para o ingresso de estudantes afro-descendentes e oriundos de escolas públicas nos cursos da instituição, bem como vagas específicas para estudantes indígenas. O texto aprovado se estrutura em três capítulos, que tratam, respectivamente, do "Acesso" (arts. 1º a 8º), da "Permanência" (arts. 9º e 10) e das "Disposições Gerais e Transitórias" (arts. 11 a 13). (BEVILAQUA, 2005, p.5)

No diz respeito à Resolução nº.37/04 do COUN, a justificativa da implantação da política de cotas na universidade, está baseada nas diretrizes lançadas

-

²⁴Ver a Resolução n°37/04 do COUN completa em anexo.

pela Constituição federal de 1988, pois de acordo com as suas diretrizes, constituem objetivos a serem alcançado pela nação brasileira:

Art.3° Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; (BRASIL, 2006, p.13).

Uma outra justificativa que a universidade utilizou, foi a de que é "mister" democratizar o acesso ao ensino superior público no país, em especial ao afrodescendentes, aos povos indígenas e aos estudantes oriundos de escolas públicas, bem como democratizar em todos os níveis, o acesso e permanência das populações que estão em desvantagem social.

Bevilaqua (2005, p.5), diz que diferente de algumas IES, a UFPR, optou por dissociar as vagas para afro-descendente de critérios socioeconômicos. Nesse sentido, foram criadas duas modalidades de cotas, mutuamente exclusivas, com objetivos de atender afro-descendente e estudantes provenientes de escolas públicas. Já no que tange aos estudantes indígenas, foi estabelecido sob forma de vagas suplementares, a serem definidas por teste seletivo. A autora observa que durante a implementação do sistema de cotas, houve varias modificações, que ela considera significativas, principalmente nos artigos 1º e 2º, pois nesses artigos, diz que o sistema de cotas raciais deve:

Art. 1º Disponibilizar, por um período de 10 (dez) anos, 20 (vinte) por cento das vagas dos processos seletivos da Universidade Federal do Paraná (UFPR), para estudantes afrodescendentes, em todos os cursos de graduação, cursos técnicos e de ensino médio oferecidos por esta Instituição.

- § 1º Serão considerados afro-descendentes, para os efeitos desta Resolução, os candidatos que se enquadrarem como pretos ou pardos, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- § 2º No ato da inscrição aos processos seletivos da UFPR, o candidato afro-descendente que desejar concorrer às vagas previstas no caput deste artigo deverá fazer a opção no formulário de inscrição e fazer a auto-declaração do grupo racial a que pertence. Para uma etnografia do processo de deliberação sobre as políticas afirmativas na UFPR.

Art. 2º Disponibilizar, por um período de 10 (dez) anos, 20 (vinte) por cento das vagas dos processos seletivos da UFPR para candidatos

oriundos de escolas públicas, em todos os cursos de graduação, cursos técnicos e de ensino médio oferecidos por esta Instituição.

§ 1º Estão aptos a candidatar-se às vagas previstas no caput deste artigo os estudantes que tenham feito seus cursos Fundamental e Médio exclusivamente em escolas públicas.

§ 2º No ato da inscrição aos processos seletivos da UFPR, o estudante que desejar concorrer às vagas previstas no caput deste artigo deverá fazer a opção no formulário de inscrição e apresentar a documentação solicitada no Edital do Processo Seletivo, quando exigida. (BEVILAQUA, 2005, p.5-6).

Podemos notar que no artigo 1°, é tratado sobre a duração da política de cotas na UFPR; demonstra também que é destinada para estudantes afro-descendentes²⁵, e, que é destinada para todos os cursos de graduação que a universidade oferta. E como os candidatos devem proceder para se inscrever para concorrer às vagas destinadas para afro-descendentes.

Já no art. 2°, trata da questão do acesso dos alunos de escolas públicas²⁶, e como os estudantes devem proceder para concorrer às vagas reservadas para essa modalidade de cotas.

Conforme Bevilaqua (2005, p.6), o COUN da UFPR, optou por não adotar uma política especifica para a permanência dos alunos cotistas, pelo contrário, o Capitulo II da Resolução 37/04 do COUN, prevê em seu artigo 9°, o estabelecimento de um programa de amparo psico-pedagógico e/ou de tutoria para acadêmicos que mostrarem dificuldade no acompanhamento das disciplinas, independentemente do modo que o mesmo ingressou na instituição. Já para os alunos indígenas foi criado um programa especifico para a permanência²⁷, tal programa deveria ser construído juntamente com a Funai.

No capítulo III, que trata das DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, nota que em seu artigo 12, no caput diz que para materializar os objetivos propostos pela Resolução 37/04 do COUN, a UFPR adotará as seguintes ações:

_

²⁵ Nota que no art. 1º, parágrafo 1º, a UFPR utiliza o critério de classificação do IBGE para dizer quem se enquadra como afro-descendente.

²⁶ Veja que para concorrer às vagas reservadas para alunos de escola públicas, o candidato deve ter cursado o ensino fundamental e o ensino médio exclusivamente em escolas da rede publica. Uma observação se faz necessário, pois no CAPÍTULO III que trata das DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, no artigo 11, diz podem candidatar-se as vagas reservadas no art.2° da Resolução 37/04, estudantes que tenham cursado até 01 (um) ano em escolas particulares.

²⁷ No art. 10 trata da questão da permanência dos estudantes indígenas, destaco deste artigo, o inciso II do parágrafo único que diz: designação de um professor orientador para cada estudante indígena desde o ingresso na UFPR até a conclusão do curso de graduação.

- a) implementar um programa acadêmico destinado a observar o funcionamento das ações afirmativas, avaliar seus resultados, identificar aspectos que prejudiquem sua eficiência e sugerir ajustes e modificações, apresentando, ao Conselho Universitário, relatórios anuais de avaliação, os quais serão divulgados;
- d) integrar em todos os seus documentos e materiais de divulgação oficiais referências às
- d) integrar em todos os seus documentos e materiais de divulgação oficiais referências às populações atendidas nesse Plano de Metas com o fim de incentivar a inscrição dos potenciais candidatos;

Veja que o processo de implantação e avaliação deveria ser todo ele transparente, mas, as modificações que ocorreram, modificarão alguns pontos cruciais, o que impossibilitou a transparência do processo de acompanhamento.

De acordo com Bevilaqua (2005, p.7), o processo de implantação da política de ações afirmativas na UFPR não demorou em ser questionado a sua constitucionalidade, tais como em outras universidades que tinha adotado tal política, os argumentos eram bem semelhantes, pois alegam que a reserva de vagas para afrodescendente fere o princípio constitucional. Mas conforme a autora supracitada, o grande debate ocorreu dentro da própria universidade. O processo de implantação da política de cotas sofreu mudanças significativas, tal como ocorreu na UNB, as propostas sofreram desvios significativos da proposta inicial. Todavia, os reflexos dessas mudanças, só vieram à tona durante o ato da matricula dos candidatos aprovados pela política de cotas.

No que tange ao percentual de vagas reservadas para cada modalidade de cotas, e os critérios que seriam utilizados para a classificação e preenchimento das vagas, a Resolução Nº. 56/04 do CEPE, não alterou em nada as decisões do COUN. Mas o CEPE elaborou uma norma suplementar, que continha em seu conteúdo,, "[...] a não identificação dos cotistas, bem como o seu desempenho nas provas, na divulgação publica dos resultados do vestibular [...]" (BEVILAQUA, 2005, p.8).

Nesse sentido, o artigo 26 da Resolução nº. 85/03 do CEPE passou a ter a seguinte redação:

Art. 26. Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
a) um relatório básico para divulgação, organizado por curso, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados até o limite de vagas do curso, sem menção de classificação ou de opção para as vagas de inclusão racial e social da UFPR;

- b) um relatório de classificação geral por curso, que contenha, em ordem decrescente de desempenho, os nomes de todos os candidatos, inclusive daqueles que optarem pelas vagas de inclusão racial e social, que concluíram todo o processo seletivo sem ser eliminados por qualquer dos motivos previstos nesta Resolução, e suas notas nas provas realizadas;
- c) um relatório específico de classificação, por curso, dos candidatos que optaram pelas vagas disponibilizadas aos estudantes afrodecendentes, conforme o § 1º do art. 5º desta Resolução, que tenham concluído todo o processo seletivo sem ser eliminados por um dos motivos previstos nesta Resolução, e suas notas nas provas realizadas; d) um relatório específico de classificação, por curso, dos candidatos que optaram pelas vagas disponibilizadas aos estudantes oriundos de escola pública, conforme o § 2] do art. 5º desta Resolução, que tenham concluído todo o processo seletivo sem ser eliminados por um dos motivos previstos nesta Resolução, e suas notas nas provas realizadas; e) um relatório geral, independente de curso e de opção pelas vagas de inclusão racial e social, que contenha a classificação dos candidatos em cada um dos possíveis conjuntos de provas, para fins de preenchimento das vagas remanescentes a que se refere o art. 30. Parágrafo único - Apenas o relatório básico, mencionado na alínea "a", se destina a divulgação pública. (BEVILAQUA, 2006, p.8)

Algumas observações se fazem necessário, para melhor compreender a totalidade desse processo, que foi a implementação da política de cota racial na UFPR. Primeiramente é "mister" ressaltar que, como disse Bevilaqua (2005, p.8), na proposta original do "Plano de Metas de Inclusão Racial e Social", não havia em nenhum ponto da proposta que proibia a divulgação dos nomes dos candidatos aprovados pela política de cotas. Em segundo lugar, o Edital nº. 01/2004 do Núcleo de Concursos respeitou todas as normas que foram aprovadas pela Resolução nº56/04 do CEPE, tanto no que diz respeito à oferta de vagas e às condições de inscrição dos candidatos que optassem pela política cotas como no que tange a questão da classificação dos candidatos e a divulgação dos resultados, reproduzindo na íntegra as condições definidas pela Resolução do CEPE.

Ainda de acordo com Bevilaqua (2005, p.9), Pode-se observar que nos artigos que tratam da matriculas dos aprovados, o Edital do Núcleo de Concursos, criou algumas normas que não haviam sido estabelecidas pelos órgãos competentes da UFPR (COUN e CEPE), cujos conteúdos estão em desacordo com as deliberações tomadas pelos conselhos superiores, pois o Edital nº. 01/04 do Núcleo de Concursos exigia no ato da matricula para os estudantes classificados como afro-descendente apresentassem além dos documentos necessários para matricula, exigia também:

'Declaração de próprio punho, perante autoridade constituída da UFPR, segundo modelo obtido no NAA [Núcleo de Assuntos Acadêmicos, órgão da Pró-Reitoria de Graduação], de que o candidato pertence ao grupo preto ou pardo, constantes no Censo Oficial do IBGE, de que é assim reconhecido na sociedade e de que possui traços fenotípicos que o identificam com o tipo negro' (art. 69, alínea "e") (BEVILAQUA, 2006, p.10).

Para a autora supracitada, não ocorreu apenas aumento de critérios suplementares, mas sim, modificações na Resolução nº37/04 do COUN, pois o critério que tal resolução continha, era que "[...] autodeclaração como preto ou pardo seria o critério exclusivo para a inscrição de candidatos às vagas reservadas [...]" (BEVILAQUA, 2005, p.10). Outra modificação que ocorreu foi à substituição da categoria afro-descendente, estabelecida pelo COUN, que, diga-se de passagem, suficientemente ampla para abranger a categoria negros e pardos, pela expressão "tipo negro", identificado pelos traços fenotípicos específicos.

Ainda de acordo com Edital do Núcleo de Concurso, no ato da matricula, seria nomeada uma comissão que estaria responsável para analisar as documentações, bem como a autodeclaração. No que se refere à questão da comissão, este fato se assemelha no caso da UNB, mas com uma pequena diferença, em vez de a comissão analisar as fotos, este processo seria feito na presença do candidato, para averiguar se o mesmo correspondia os critérios estabelecidos (BEVILAQUA, 2005, p.11). Para essa autora,

[...] os procedimentos institucionais para implantação do sistema de cotas no vestibular 2005 produziram um distanciamento sistemático em relação às normas inicialmente aprovadas pelo Conselho Universitário da UFPR, em particular no que se refere às vagas reservadas para afrodescendentes. [...] depois da aprovação do 'Plano de Metas de Inclusão Racial e Social' (Resolução nº. 37/04 COUN), o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão decidiu que a relação dos cotistas não seria divulgada publicamente (Resolução nº. 56/04-CEPE). Talvez como consequência dessa opção pelo sigilo - que afastou a possibilidade de controle público de eventuais abusos –, o Edital do Núcleo de Concursos estabeleceu condições para a matrícula dos cotistas afro-descendentes que, a pretexto de especificar as normas definidas pelo Conselho Universitário, de fato substituíram o princípio da autodeclaração de cor, consagrado pelo COUN, pela avaliação da aparência dos candidatos por uma comissão ad hoc. No mesmo movimento, a categoria "afrodescendentes" deu lugar ao 'tipo negro', definido por traços fenotípicos. O Guia do Candidato, por sua vez, adotou uma solução de compromisso entre a exigência de sigilo e a tarefa atribuída à comissão, dando a entender que se tratava de uma verificação rotineira dos documentos apresentados por todos os candidatos aprovados no vestibular (BEVILAQUA, 2006, p.12).

E Bevilaqua (2006, p12), conclui a sua argumentação, dizendo que a tensão subjacente às normas institucionais entre princípios e concepções em divergente, se nota muito claro no material publicitário de divulgação do vestibular da universidade, do qual, constava nesse informativo a seguinte frase: Universidade – Muda a História do Vestibular. No informativo constavam pequenos textos que tentava dar explicação sobre a implantação da política de cotas na universidade. Em um desses textos trazia a seguinte explicação:

[...] A UFPR incentivou a discussão a respeito das cotas, mesmo sabendo se tratar de um assunto com grandes divergências. Por um lado, as dificuldades de se determinar quem é afro-descendente e de como manter um ensino de qualidade. Por outro lado, a luta pelas correções de injustiças e pelo resgate histórico. A maioria decidiu pela instituição das cotas, e nossa Universidade entra de cara neste projeto, tendo certeza de que está contribuindo para a inclusão social e o desenvolvimento do país (UFPR *apud* BEVILAQUA, 2006, p12-13).

Diante do exposto até agora, faz se necessário refletir um pouco sobre alguns elementos que permearam a política de cotas na UFPR. Portanto o próximo capítulo analisa mais profundamente sobre a eficácia/efetividade da política de cotas.

3. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS DA PESQUISA

3.1 ESTRUTURANDO A PESQUISA

Neste capítulo, objetiva-se analisar os resultados da política de cotas raciais, bem como, demonstrar qual foi à metodologia utilizada nesta pesquisa.

Considerando o objetivo da pesquisa, optou-se pelo método Estudo de Caso da abordagem qualitativa de pesquisa. O método, segundo Lakatos & Marconi, "é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo – conhecimento válidos e verdadeiros, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista" (LAKATOS; MARCONI, 1985b, 81).

Devido à dificuldade de se fazer a pesquisa com os próprios sujeitos, ou seja, os negros que usufruíram das cotas raciais na universidade, optou-se pela análise de conteúdos provenientes de relatórios produzidos na universidade no período 2003-2006 e 2005-2006 e aplicação de questionário com membros da comissão que implementaram o sistema de cotas na instituição.

A análise documental, segundo Gil (2002, p.45), não difere muito da pesquisa bibliográfica. A principal diferença estaria na natureza das fontes, pois na medida em que a pesquisa bibliográfica se utiliza as contribuições de diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental usufrui de materiais que não receberam ainda qualquer tratamento analítico, ou que tais documentos possibilitam serem reelaborado.

Ainda de acordo com Gil (2002, p.46), a análise documental apresenta consideráveis vantagens. Pode-se dizer que a primeira vantagem seria a de que os documentos se constituem fonte rica e estável de dados, a segunda esta relacionado ao baixo custo financeiro, a terceira não menos importante é porque este tipo de pesquisa não exige contado direto com os sujeitos da pesquisa.

Portanto, a análise de conteúdo de documentos se concretizará no relatório anual de avaliação da política de cotas raciais na Universidade Federal do Paraná – UFPR, período 2005 -2006 publicado pela docente Ciméa Barbato Bevilaqua²⁸ e no

_

²⁸ Professora do Departamento de Antropologia da UFPR.

relatório da também docente e membro do núcleo de estudos afro da Universidade Marcilene Lena Garcia de Souza²⁹.

A escolha desse procedimento foi tomada por três aspectos que foram considerados essenciais: a escolha dos documentos e sua representatividade, bem como, o acesso a eles disponibilizado na internet; e; por esta universidade se utilizar de duas modalidades de cotas, a racial e a social³⁰.

O método "é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo – conhecimento validos e verdadeiros, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista" (LAKATOS; MARCONI, 1985b, 81).

Os métodos de abordagem dos dados qualitativos e quantitativos não se excluem. Embora diferem quanto à forma e a ênfase. Os métodos de abordagem qualitativos trazem como contribuição ao trabalho de pesquisa uma mistura de procedimento de cunho racionais e intuitivos capazes de contribuir para uma melhor compreensão dos fenômenos. Pode-se distinguir o enfoco qualitativo e quantitativo, mas não se pode afirmar que ambos guardam relação de oposição. Nesse sentido a pesquisa procederá com o método qualitativo, pois a pesquisa qualitativa segundo Triviños (1987), permite analisar os aspectos implícitos ao desenvolvimento das praticas organizacionais, e a abordagem descritiva, é praticada quando se pretende buscar conhecimento de determinadas informações e por ser um método capaz de descrever com exatidão os fatos e fenômenos de determinada realidade.

O problema que se materializa nesta pesquisa é: Quais os limites e as possibilidades promovidas pela política de cotas raciais na universidade UFPR na questão da inserção do negro no espaço universitário?

Com este problema posto concretamente, tenho como objetivo principal analisar a efetividade/eficácia da implantação da política de cotas raciais na UFPR em relação à diversidade racial no espaço universitário com horizonte de uma maior cidadania. Constitui objetivo específico desta pesquisa, identificar as dificuldades na implementação das cotas raciais na UFPR bem como verificar como está a representação da etnia negra em cursos de maior prestígio social na UFPR.

De acordo com Lakatos e Marconi (1985, p.107), o universo ou população, seria o conjunto de seres animados ou inanimados que apresentam de alguma forma, ou

²⁹ Socióloga, mestre em Sociologia Política pela UFPR.

³⁰ As duas modalidades de cotas na UFPR são de extrema importância, mas não constituirá objetivo deste trabalho estudar as cotas sociais.

pelo menos uma característica em comum. Ainda de acordo com autores citado, a delimitação do universo é fundamental, pois consiste em explicitar que pessoas ou coisas, fenômenos etc. serão pesquisado. Diante desta definição, explicito que o universo da minha pesquisa será 3 docentes que participarão da implantação da política de cotas na UFPR.

Tenho como pressuposto, de que as cotas raciais nas universidades podem promover a inserção da população negra no ensino superior, bem como provocar mudanças significativas no sentido pedagógico, cultural, psicológico e, sobretudo, do ponto de vista econômico e social dos grupos beneficiados.

Considerando que a pesquisa é fruto de discussões/reflexões pautadas no espaço acadêmico sobre a implantação das cotas raciais como política governamental de ação afirmativa, da qual surgiu à necessidade imperiosa de estudar mais profundamente este tema.

Portanto a presente pesquisa se justifica por contribuir num maior debate sobre a questão da política de cotas raciais nas universidades publica, bem como no que tange a questão do racismo e preconceito. Pois abordar um tema que na atualidade é motivo de muita polêmica, ou seja, a possibilidade concreta de estar contribuindo para um debate crítico, que vislumbre a perspectiva de romper com práticas e discursos preconceituoso na comunidade acadêmica e de corroborar para decretar o fim do mito da democracia racial é das uma das justificativas desta pesquisa. Em vista disso, esta pesquisa vem de encontro num momento singular na historia do Brasil, em que a sociedade brasileira começa a se conscientizar sobre o problema que afligem a população negra no país.

As técnicas utilizadas para a coleta de dados foram os questionários abertos e a análise documental. Segundo Lakatos e Marconi (1985a, p. 100), técnica é o conjunto de preceitos ou processos da qual se serve uma ciência, ou seja, é também habilidade que o pesquisador tem para usar esses preceitos ou normas, isto é, constitui a parte prática de coleta de dados, apresentando duas grandes divisões: "documentação indireta, abrangendo a pesquisa documental e a bibliográfica e documentação direta. Esta ultima subdivide-se" (LAKATOS; MARCONI, 1985a, p.106-107).

Nessa subdivisão que ocorre na técnica de documentação direta, pode-se notar dois pontos principais, que segundo o autor referido anteriormente seriam: a primeira é observação direta intensiva, com as técnicas da observação e a da entrevista. Já a segunda seria a observação direta extensiva, que apresenta as seguintes técnicas: o

questionário "constituído de perguntas que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do pesquisador" (LAKATOS; MARCONI, 1985a, p.107); o formulário; os testes, sociometria, análise de conteúdo, história de vida e pesquisa de mercado. Ainda de acordo com Lakatos e Marconi (1985 a, p. 156), nas pesquisas geralmente nunca se utiliza apenas uma técnica, na maioria das vezes, pode haver uma combinação de duas ou mais técnicas, que serão utilizadas conjuntamente.

O questionário³¹ foi enviado por e-mail para três professores membros da comissão de implantação e acompanhamento da política de ações afirmativas da UFPR, no entanto, para a análise dos dados somente um retornou.

3.2 A DEMANDA E O INGRESSO DO NEGRO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR

De acordo com Bevilaqua (2005, p.13), no que se refere à demanda, o Vestibular de 2005 da UFPR teve 43907 candidatos inscritos. Soma-se a esse numero mais 793 candidatos que concorreram a 23 vagas oferecidas pelas três habilitações do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Paraná. No conjunto total, portanto, o vestibular teve 44.700 candidatos inscritos. A UFPR neste mesmo ano ofertou 4144 vagas mais as 23 vagas oferecidas para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Paraná, ou seja, o numero total foi da ordem de 4167 vagas em 72 cursos. Dentre os 44700 candidatos inscritos, 2370 concorreram a vagas reservadas para afrodescendentes.

Conforme foi definido pela Resolução n°37/04 do COUN, que implantou o "Plano de Metas de Inclusão Racial e Social", 20% das vagas da UFPR foram destinadas a cada uma das modalidades de cotas. Nesse sentido os números de vagas reservados para afrodescendentes foram 831 vagas e igual número para estudantes de escolas públicas.

Conforme Bevilaqua (2005, p.14), das 831 vagas reservadas para os afrodescendentes, 573 vagas deveria³² ser preenchida pelos afrodescendentes que foram aprovados no vestibular de 2005, portanto, pode-se verificar que ficaram 258 vagas sem ser preenchida. Num primeiro momento podemos pensar que o não preenchimento de

³¹ Para preservar o anonimato do sujeito da pesquisa, optou-se por criar um pseudonome. Portanto o sujeito da pesquisa será chamado de Maria do Carmo

³² As 573 vagas não foram preenchidas pelos afrodescendentes, de acordo com o relatório de pesquisa de A implantação do "Plano de Metas de Inclusão Racial e Social" na Universidade Federal do Paraná.

todas as vagas reservadas para afro-descendentes significa o fracasso da política de cotas. Na visão de uma estudiosa das cotas da UFPR, ela ressalta que o número de egresso de alunos negros significou um avanço, principalmente em curso de alta concorrência, pois:

Na UFPR, a entrada de negros pelo sistema de cotas desde 2005 significou um avanço de mais de 100% em numero de negros matriculados impactando significativamente o cotidiano da Universidade. Em alguns cursos, por exemplo, não entrava um aluno negro há dez anos. A entrada de negros na Universidade possibilita uma analise sobre o problema da ausência de negros na UFPR e a percepção da existência de um espaço que historicamente poderíamos identificar como sendo segregado racialmente (SOUZA, 2007, p.302).

O avanço com a política de cotas significou na universidade um avanço da ordem de mais de 100% no acesso de estudantes negros, o que mostra que em certa medida a política é efetivo-eficaz, pois permite o acesso de um número maior do que vinha ocorrendo.

Ainda de acordo com Souza (2007, p.297), nos dois anos de política de cotas raciais, já ingressaram 767 alunos afro-descendentes, sendo que 489 acadêmicos ingressaram no de 2005 e 278 no ano de 2006. No entanto, os dados que se refere às vagas preenchidas pelos estudantes afro-descendentes se divergem, pois de acordo com relatório de Bevilaqua (2005, p.17), foram preenchidas efetivamente 518 vagas no ano de 2005, e não as 489 que Souza (2007, p.297) relatou.

Um outro dado que destaco, é sobre a demanda atendida, pois segundo Bevilaqua (2005, p.15), na UFPR "[...] 'há cerca de 15 anos não havia a entrada de um estudante negro' no curso de Medicina" (Notícias da UFPR nº. 25, junho/2005, p.9 apud BEVILAQUA, 2006, p.15). O que só demonstra o quanto é elitista o nosso sistema educacional, principalmente o ensino superior. Neste mesmo curso (o da medicina) das 35 vagas reservada para a política de cotas 24 foram preenchidas. Já no curso de Engenharia Civil das 35 vagas reservada para afro-descendentes, 19 foram preenchidos, o que só demonstra o quanto vem avançando a democratização do acesso aos estudantes negros. (BEVILAQUA, 2005, p.14).

Maria do Carmo³³, quando questionado sobre qual a demanda atendida e reprimida pelo sistema de cotas na UFPR, ressaltou que não tinha condições de responder a pergunta.

3.3 A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS NA UFPR

Ao questionar sobre os limites e possibilidades da política de cotas na UFPR, Maria do Carmo foi bem incisiva apontando a implementação das cotas como aspecto positivo, visto que tal medida estimula o debate sobre o racismo, uma vez que coloca a questão no cenário político brasileiro:

> [...] debate público sobre o racismo e [...] o incremento imediato do acesso de estudantes negros e oriundos do ensino publico à Universidade, sobretudo nos cursos mais elitizados e de maior concorrência – o que deverá produzir efeitos importantes (e, esperase, cumulativos) em termos de mobilidade social e acesso a oportunidades e direitos.

Nota-se que na fala de Maria do Carmo, ela designa como papel principal da política de cotas, o fato desta colocar em cena o debate público sobre o racismo, bem como, o ingresso de estudantes negros em cursos altamente seletista, uma vez que essa discussão não ocorria, devido a crença de que no Brasil vivemos numa democracia racial.

Já sobre o limite da política de cotas, Maria do Carmo, responde, bem sucintamente, mas de forma crítica, demonstrando que a política é de natureza paliativa, pois destaca que:

> Como limites do sistema de cotas, é possível apontar o próprio número restrito de vagas disponíveis, que individualiza as oportunidades; a inexistência de um programa adequado de permanência para os estudantes que ingressam por meio do sistema; e, sobretudo, o caráter pontual da política, que tem efeitos muito limitados em termos de combate ao preconceito e à discriminação.

Observa-se que ela destaca como limite da política de cotas, o risco que essa política pode causar, pois sendo a política de natureza pontual, limitada, poderia causar

³³ Vice-reitora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da UFPR.

uma individualização, donde o indivíduo seria culpado pelo seu fracasso. Obviamente que o papel principal da política de cotas não é resolver a questão do preconceito e da discriminação, mas de ser uma alternativa de cunho emergencial, sendo necessário a busca de outros mecanismos que possibilitem resolver este problema.

Já no que se refere à inexistência de um programa de acompanhamento dos estudantes que ingressam pela política de cotas, Souza (2007, p.303), diz que é imperiosa a necessidade de uma ação mais efetiva para esses estudantes que ingressam pelo sistema de cotas, pois é necessário democratizar o acesso e também a permanência desses egressos. E completa o seu argumento dizendo que:

[...] levando em consideração a situação de vulnerabilidade social, mas também a situação de tensão vivenciada pelos universitários negros seja pelos colegas, pelos professores ou pelos funcionários, atenta para a necessidade de que a UFPR efetivamente consolide projetos para garantia da permanência de negros na UFPR, considerando a especificidade da realidade social, política, cultural, histórica, pedagógica e psicológica dos alunos negros. Já sabemos que não há nada mais injusto do que tratar de forma igual os desiguais. No entanto, na UFPR não se evidencia uma política de ação nos poucos programas de permanência com recorte exclusivamente racial. (SOUZA, 2007, p.314)

Maria do Carmo nos chama atenção de novo para um aspecto, da qual ela considera que a universidade deve assumir um papel mais atuante, no sentido de não continuar reproduzindo os mecanismos que fundamentam a discriminação:

[...] a política de cotas deve ter um caráter temporário, seria preciso articulá-la com outras políticas e mecanismos de combate ao preconceito e de universalização de direitos, particularmente à educação de qualidade, aos serviços de saúde e às oportunidades de trabalho. A própria Universidade, que forma o maior contingente de professores do ensino fundamental e médio, poderia desempenhar um papel muito mais ativo no sentido de que a escola não continue a reproduzir os estereótipos que fundamentam a discriminação racial.

Na fala tanto da Maria do Carmo, como de Souza (2007), podemos notar que existem algumas lacunas na política de cotas da UFPR que precisam urgentemente ser solucionadas, pois do contrário à política de cotas estará comprometida na sua eficácia, pois não basta criar apenas condições de acesso para os estudantes negros é preciso também criar condições que possibilitam esses estudantes a sua permanência,

donde poderão usufruir o máximo da universidade, em todos os aspectos, ou seja, aliar a política de cotas com outras políticas é condição básica para o sucesso dessa política, pois do contrário, a política estará fadada ao fracasso.

Um outro ponto importante que Maria do Carmo analisou foi a questão sobre as dificuldades que a política de cotas da UFPR sofreu ou vem sofrendo desde sua implementação salientando que, os mecanismos institucionais que estão sendo utilizados são os principais obstáculos da política de cotas, uma vez que reproduzem critérios que podem reiterar a discriminação, ou seja:

[...] falta-lhe informações para uma avaliação mais criteriosa, mas uma das dificuldades que identifico é o próprio modo como foram estabelecidos os mecanismos institucionais de implantação da política de cotas, que criam obstáculos para um debate mais amplo e democrático sobre esse [essa] política dentro e fora da Universidade.

Nessa fala da Maria do Carmo nota-se que ela se refere às modificações que o CEPE fez na Resolução nº. 37/04 do COUN, pois tais modificações distanciaram-se dos objetivos propostos pela Resolução inicialmente.

3.4 A QUESTÃO DAINCLUSÃO DO NEGRO

Ao analisar a questão da inclusão do negro no contexto histórico brasileiro, Maria do Carmo, ressaltou que este tema é muito complexo, e que qualquer análise superficial, não é recomendada, pois de acordo com ela este tema:

É uma questão extremamente complexa, que não poderia ser tratada adequadamente nos limites de um questionário. Dentre inúmeros outros aspectos, destaco apenas que estudos acadêmicos têm demonstrado exaustivamente, desde pelo a década de 1950, a existência de desvantagens sistemáticas quanto ao acesso a oportunidades sociais (estudo, trabalho etc.) e aos direitos de cidadania relacionadas à cor e à aparência física dos indivíduos. A literatura também mostra que há um amplo reconhecimento social da existência de preconceitos e discriminação na sociedade brasileira.

Neste sentido, o que se percebe, é que ainda a discussão sobre a situação da população negra, é ainda permeada por conflitos, e que não há consenso sobre este tema. Mas que nas últimas décadas do século XX vem ocorrendo importantes avanços,

no campo teórico-prático. Mas vale ainda ressaltar, que certas discussões ainda são pautadas numa visão preconceituosa e reprodutora de discriminações raciais. Mas é inegável que houve avanço significativo sobre essa problemática.

Maria do Carmo ao responder sobre, que avaliação fazia da política de ações afirmativa e o sistema de cotas raciais no contexto brasileiro, destaca que, a política de ações afirmativas em certa medida vem se utilizando critérios que pode reproduzir e naturalizar a questão da "raça", sendo deste modo, reprodução da crença de que existe "raça", e, portanto, não contribuindo muito para a superação das discriminações e do preconceito:

A implantação das chamadas política de ação afirmativa no Brasil constitui um processo extremamente complexo. Alguns resultados positivos podem ser apontados, como a maior presença de estudantes negros nas universidades e em alguns setores do serviço público. Ao mesmo tempo, no entanto, algumas dessas políticas têm se baseado em critérios que reificam e naturalizam uma classificação racial bipolar cujos efeitos de longo prazo podem aprofundar a crença em 'raças' e realimentar a discriminação. O dilema é equacionar, de um lado, o reconhecimento da existência do racismo e da necessidade imperativa de adoção de mecanismo para combater seus efeitos deletérios e, de outro, o ideal, também amplamente disseminado na sociedade brasileira, de construção de uma sociedade mais justa e solidária, na qual as diferenças de aparência física não sejam associadas a capacidades morais e intelectuais distintas e não tenham relevâncias para o acesso a direitos e oportunidades sociais.

Na fala da Maria do Carmo, percebe-se que existe uma preocupação, na questão da categoria "raça", pois em que medida efetivar direitos, utilizando-se do critério raça, é válido? Essa preocupação permeia toda a discussão sobre a política de ação afirmativa, principalmente, a política de cotas raciais. Mas vale ressaltar que, os argumentos que os defensores da política de cotas raciais utilizam, é de que, realmente não existem "raças" biologicamente, mas que a "raça" seria uma construção social e histórica, pois são construídas pelos próprios homens, porque o ser social é que faz a própria história.

Maria do Carmo ao responder a pergunta sobre, se o sistema de cotas contribuía numa efetiva inserção da população negra desprovida de condições econômicas no espaço universitário, ela foi bem pontual, e disse, que existe sim uma importante contribuição, mas que é paliativa, visto que, se não existe uma política assistencial dentro da universidade, e também o número limitado de bolsa de estudos,

á uma contribuição importante, mas limitada, tanto pelo número de vagas disponíveis quanto pela inexistência de uma política mais efetiva de permanência – refiro-me, em especial, ao número restrito de bolsas de estudos.

Ao analisar esta fala, nota-se que Maria do Carmo tem uma preocupação, que permeia toda a discussão sobre a política de cotas, principalmente a cotas raciais, pois como já analisado anteriormente, não basta só inserir a população negra no espaço universitário, é preciso criar condições que permitam a sua permanência com a máxima qualidade possível. Por exemplo, no caso da UFPR, existe bolsa de estudo, mas apenas tem corte social, ou seja, possui critério apenas econômico, o que de certa forma não atende algumas especificidades da população negra:

Existem programas de bolsas permanência na UFPR, mas todas com recorte apenas social. As bolsas de estudo voltadas especialmente para negros são apenas as do Projeto Afroatitude. Este Programa é de âmbito nacional, conta com a participação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da Republica (SEDH) [...] (SOUZA, 2007, p.303).

Portanto, as bolsas de estudos que são destinadas para os acadêmicos afrodescendentes, são de âmbito nacional, mas é "mister" que a universidade adote tal procedimento, uma vez que, a população negra tem algumas especificidades que são próprias dela, e critério apenas social não consegue atingir esse segmento.

3.5 OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA POLÍTICA DE COTAS NA UFPR

Sem dúvida o ponto mais problemático da política de cotas reside nos critérios utilizados pela UFPR. Quando Maria do Carmo respondeu sobre o processo de implantação da política de ação afirmativa na UFPR, ela ressaltou o efeito imediato positivo no ingresso de alunos negros na universidade, principalmente nos cursos de maior concorrência:

sem dúvida há efeito imediato muito positivo, com o aumento do número de estudantes negros na Universidade, sobretudo em cursos mais elitizados. Ao mesmo tempo, porém, mecanismo institucionais

adotados ao longo do processo de implantação do Plano de Metas introduziram mudanças importantes na política inicialmente Universitário aprovada pelo Conselho que considero fundamentalmente equivocadas. Destaco duas mudanças: I) a designação, não prevista pelo Conselho Universitário, de uma comissão para avaliar se os candidatos aprovados pelo sistema de cotas fazem jus ou não as vagas reservadas, conforme sua aparência física; e II) a não divulgação da relação de aprovados pelo sistema de cotas, o que faz parecer que o ingresso de estudantes nos termos do Plano de Metas não tem a legitimidade de um direito, mas é algo a ser ocultado [...].

Maria do Carmo reforça o que eu já havia pontuado no item 2.2, sobre as alterações que ocorreram no processo de implantação do Plano de Metas. Cabe aqui ressaltar que tais alterações modificaram a essência da proposta inicial, daí que tais críticas feitas por Maria do Carmo são pertinentes. O mesmo vale para o caso da UNB, pois com objetivo de evitar que supostos fraudadores se beneficiassem, utiliza-se de critérios que apenas reproduz e reitera o preconceito.

Observa-se que fato de existir uma comissão avaliativa, nem todos os cotistas que se candidataram para a vaga reservada para afro-descendente e que se classificaram puderam ingressar na UFPR, pois "Um número expressivo dos candidatos afrodescendentes classificados – 127 do total de 573, ou seja, 22,16% – teve seu registro acadêmico indeferido pela comissão responsável pela análise da 'autodeclaração de grupo racial', conforme o Edital do Núcleo de Concursos [...] (BEVILAQUA, 2005, p.16).

Ainda de acordo com Bevilaqua (2005, p.16), essa comissão fazia um exame visual do candidato, quando o mesmo comparecia para entregar os documentos. Para obter a vaga, o candidato, precisaria da aprovação de todos os membros da comissão, ou seja, se algum membro da comissão entendesse que o candidato não respondia aos critérios estabelecidos, sua vaga ficaria suspensa até a apresentação e o julgamento de eventual recurso.

Assim, dos 127 candidatos que tiveram suas vagas indeferidas inicialmente pela comissão, 70 deles conseguiram as suas vaga, mediante entrevista com a comissão:

[...] 108 apresentaram recurso, conforme o previsto pelo Edital do processo seletivo. Dois deles tinham problemas de documentação que foram rapidamente resolvidos. Os demais foram convocados para uma entrevista com a comissão. Um dos candidatos cancelou seu processo antes da realização da entrevista e outros dois não compareceram.

Dentre os entrevistados, 70 foram aprovados pela comissão, 'pois atendiam ao ponto do edital sobre apresentar fenótipo da raça negra'. Os 33 restantes não puderam se matricular. (BEVILAQUA, 2005, p.16-17).

Percebe-se que 33 estudantes que se classificaram não puderam se matricular, pois a comissão entendeu que eles não eram negros, o que gerou muita polêmica.

Maria do Carmo, ao responder, a questão: você acha justos os critérios e procedimentos adotados para a classificação e homologação dos inscritos na UFPR? Ela responde de forma bem categórica, dizendo que discorda inteiramente do procedimento que UFPR adotou, pois não existem critérios objetivos para determinar quem é negro ou branco, como podemos ver:

Considero adequado que a classificação na primeira fase do vestibular seja tomada como critério de acesso para as vagas reservadas ao sistema de cotas. [...], porém, discordo inteiramente da existência de uma comissão para a homologação do acesso dos estudantes aprovados. Tendo em vista a inexistência de qualquer critério objetivo para determinar 'raças', entendo que o único critério adequado é a auto-declaração do candidato e a divulgação dos resultados da aplicação da política de cotas, o que permitiria o controle publico de eventuais abusos.

Assim, os procedimentos tomados pela comissão da UFPR retiram, segundo a entrevistada, o debate político da questão, na medida em que, quem vai decidir quem é negro é a comissão. Ou seja, o sujeito é tolhido de se auto-reconhecer como tal, pois, a última palavra é a da comissão. Entendo que o deve ser válido como critério para usufruir tal benefício é como disse Maria do Carmo, a auto declaração, visto que, aquele que se reconhece como negro estará fortalecendo sua identidade, não para se sentir superior ao outro, mas sim, para construir um grupo identitários, da qual compartilha com os mesmos ideais, as mesmas crenças etc. Portanto este é o papel pedagógico da política de cotas, que é de construir essa auto-aceitação desse sujeito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao iniciar esta pesquisa tinha-se como objetivo analisar a efetividade/eficácia da política de cotas raciais na Universidade Federal do Paraná - UFPR, em relação à diversidade racial no espaço universitário com o horizonte de uma maior cidadania e como hipótese que a política de ações afirmativas na UFPR, promove a inclusão dos negros no ensino superior, bem como, provocam mudanças significativas no sentido pedagógico, cultural, psicológico e, sobretudo, do ponto de vista econômico e social dos grupos beneficiados.

Ao final deste estudo, podemos inferir que o objetivo foi alcançado e a hipótese confirmada, uma vez que os dados da pesquisa apontaram que em apenas dois anos de existência do "Plano de Metas de Inclusão Racial e Social" foram matriculados 767 alunos afro-descendentes, mediante a política de cotas raciais, isto representa um avanço significativo, uma vez que se compararmos com anos anteriores, isto representa um avanço significativo, tanto qualitativo como quantitativo.

A pesquisa possibilitou apreender que a política de cotas raciais é de cunho, reformista/paliativa, mas que tem um caráter de reforma progressista, pois mobiliza politicamente os negros e pobres, e, sobretudo, coloca em cena a grande desigualdade racial existente no Brasil, o que coloca concretamente elementos para decretarmos o fim do mito da democracia racial.

Os resultados alcançados pela pesquisa possibilitam dizer que a política de cotas constitui como um mecanismo estratégico de democratizar o acesso à universidade, da qual, historicamente se constituiu como um espaço segregado racialmente.

Outras conclusões podem ser apreendidas desta pesquisa, destaco algumas que considero importante:

Como primeiro ponto destaca-se que a pouca presença de negros na universidade dificulta que eles se organizem politicamente para reivindicar os seus direitos, portanto, é necessário mudar essa realidade na academia. Com certeza, a política de cotas ajuda a solucionar em parte este problema, mas não pode ser encarado como a panacéia que resolverá a grande desigualdade racial, a discriminação, o preconceito, enfim o problema que aflige a população negra brasileira.

Outro ponto a ser destacado é que a política de cotas não se constitui um fim em si mesmo, mas um meio, ou seja, é em síntese uma política específica e transitória, que deve ser obrigatoriamente combinado com outras políticas cuja natureza tenha o princípio da universalidade.

Na questão polêmica dos critérios para o ingresso do negro na universidade, ou seja, como proceder para identificar os usuários que irão se beneficiar de tal política, a pesquisa demonstrou que a autodeclaração constitui o melhor mecanismo, haja vista que, definir quem é negro pelos marcadores biológico ou fenótipo, não são critérios válidos, tendo em vista, que a ciência já comprovou que "raça" não existe biologicamente. Portanto, a autodeclaração é sem sombra de dúvida, um critério político e ideológico, da qual, contribui para que o sujeito se assuma enquanto tal, pois do contrário, querer utilizar critério biológico ou genético, torna-se, em última instância arbitrária e antidemocrática, o que não combina com os princípios e diretrizes que compõem a política de cotas raciais.

Como já citado anteriormente, a pesquisa me possibilitou compreender que a política de cotas não é um fim em si mesma, mas ao contrário, está estimulando o debate político em torno das desigualdades raciais, do racismo no Brasil, e que graças a esses debates, a sociedade e o Estado, começam, mesmo que timidamente, a reconhecer que somos racistas e que precisamos dar respostas para as demandas que a população negra coloca.

Diante desta realidade que a pesquisa mostrou o que se espera, enfim, é que as universidades brasileiras, em especial, a pública, atentem para o seu verdadeiro papel na sociedade, pois ela deve estar atenta para a demanda que a sociedade lhe confere, pois não é possível que a universidade, sendo o espaço por excelência do exercício da democracia, da liberdade de pensamento, do conhecimento sistemático, espaço esse que deve contemplar a diversidade racial, continue numa suposta neutralidade, como se não fosse, também reprodutora das relações sociais, o que significa que é preciso urgentemente construir mecanismos que possam garantir o acesso de segmentos populacional que outrora estava impossibilitado de ingressar neste espaço.

No tocante a política de cotas raciais da UFPR, percebe-se nos dados da pesquisa que, os critérios estabelecidos ainda não são ideais, nem tão pouco justos, pois desqualifica a autodeclaração do aluno ingressante, retirando deste o direito democrático de se auto reconhecer como integrante da classe. Também se observa que não há mecanismos/estratégias ou política na universidade que possibilite a

permanência deste aluno no espaço universitário, trazendo a possibilidade da evasão, pois não há uma política específica de acompanhamento e nem de bolsa de estudo para esse mesmo aluno que ingressam pelo sistema de cotas, tanto racial como social.

Conclui-se que a política de ações afirmativas apresenta-se como um importante mecanismo para que a sociedade brasileira possa construir política pública que atenda as especificidades de populações que historicamente foram prejudicadas, e comece, ainda que rudimentar, a construirmos uma igualdade, tanto material como espiritual, que de maneira democrática e que conduza para efetivação da igualdade de acesso aos direitos sociais fundamentais.

E por fim, devemos lembrar que a sociedade brasileira sempre perdeu com ausência da população negra nos espaços universitários, e em todos os espaços, uma vez que esse segmento populacional representa quase a metade da população brasileira, e que sua cultura, seus valores, suas crenças, sua contribuição sempre foram vistos de modo enviesado, o que prejudicou toda a nação brasileira.

Valem também destacar, algumas dificuldades que ocorreram durante o processo de pesquisa, que de certa forma comprometeram uma análise mais aprofundada da política de ação afirmativa, mais especificamente, a política de cotas raciais.

Primeiramente salientamos que existe pouca bibliografía relacionada ao tema, pois na biblioteca da universidade³⁴, são poucos os livros que tratam de tal temática. Mas vale ressaltar, que é o tema ainda é novo, e que só ganhou uma análise mais pormenorizada recente (na última década do século XX). Ainda vale lembrar, que com a política neoliberal, as universidades públicas em geral sofrem com constante redução de investimento, o que explica em certa parte, o porquê a biblioteca apresenta parca bibliografía e não somente nesta área da qual pesquisa se realizou, mas em todas as outras também.

Um segundo ponto a ser ressaltado, é as alterações que ocorreram no processo de implantação do "Plano de Metas de Inclusão Racial e Social" da UFPR, pois a decisão de manter em sigilo³⁵ os nomes dos candidatos aprovados por meio do sistema de cotas, um ponto que não constava do projeto original do "Plano de Metas de Inclusão Racial e Social", e a não divulgação dos relatórios para comunidade externa,

³⁴ A biblioteca a que me refiro é a da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE - Campus de Toledo. Mas também a biblioteca pública de Toledo tem pouca bibliografía referente ao tema.

³⁵ Ao responder sobre a questão: como está o relacionamento dos acadêmicos cotistas e dos não cotistas, Maria do Carmo respondeu que "uma vez que não há divulgação de quem são os alunos cotistas, torna-se impossível avaliar este aspecto".

sendo apenas divulgado um relatório³⁶ básico, comprometeu uma análise mais detalhada, pois o objetivo desta pesquisa era analisar os dois relatórios, o que não foi possível³⁷.

Outro complicador que ocorreu foi na questão do questionário, pois foram enviados três questionários para os docentes da UFPR que participaram do processo de implantação do "Plano de Metas de Inclusão Racial e Social", mas dos três questionários, apenas um respondeu em tempo hábil³⁸, o que ocasionou a percepção de apenas um docente da universidade, pois o ideal seria ver o que os demais docentes apreenderam deste processo.

E por último, mas não menos importante, é a quase inexistência de debate na Unioeste - Campus de Toledo sobre o tema, visto que, a discussão ainda não ganhou uma maturidade necessária. É necessário ressaltar que existem discussões sobre este tema na universidade, mas que são ainda dissonantes, nesse sentido torna imperioso ampliar o debate tanto no espaço acadêmico, como na comunidade externa.

_

 $^{^{36}}$ De acordo com a Resolução nº85/03 do CEPE da UFPR, no Art. 26. Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:

a) um relatório básico para divulgação, organizado por curso, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados até o limite de vagas do curso, sem menção de classificação ou de opção para as vagas de inclusão racial e social da UFPR;

³⁷ Entramos em contato com a Ouvidoria da UFPR, por e-mail para ver se conseguíssemos os relatórios detalhados sobre a política de cotas, responderão que não seria possível fornecer esta documentação, pois era de uso exclusivo interno.

³⁸ Inicialmente foi dado um prazo de 15 para que os professores pudessem responder o questionário, todavia, no decorrer da pesquisa, este prazo foi prorrogado para mais 10 dias.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ABRANCHES, Sérgio Henrique. Política Social e Combate á pobreza: a teoria da prática. *In:* **Política social e combate á pobreza**. 4. ed. Rio de Janeiro, Cortez, 1998.

AMARO, Sarita. A questão racial na Assistência Social: um debate emergente. *In: Revista Serviço Social e Sociedade*. N°.81, ano XXVI, Março 2005. p.58-81

AJURIS. **A cor das sentenças**: as políticas de cotas na jurisprudência brasileira. 2006. Disponível em: http://www.ajuris.org.br/dhumanos/ATT00008.doc Acesso em: 25 de novembro de 2006

BEVILAQUA, Ciméa Barbato. A implantação do "Plano de Metas de Inclusão Racial e Social" na Universidade Federal do Paraná. Disponível em: https://www.ifcs.ufrj.br/~observa/relatorios/RelatorioCotas%20UFPR_CimeaBarbatoBevilaqua.pdf> Acesso em: 28/maio/ 2006.

BIDARRA, Zelimar Soares. Trajetórias Inconclusas na Construção da Política de Assistência Social no Brasil. *In:* **Recortes temáticos**: nossas reflexões nos 20 anos do curso de Serviço Social da Unioeste. Cascavel: Edunioeste, 2007

BITTAR, Mariluce; ALMEIDA, Carina E. Maciel de. **Mitos e controvérsias sobre a política de cotas para negros na educação superior.** Editora Universidade Federal do Paraná., Curitiba, 2006. Disponível em:

<calvados.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/educar/article/viewFile/7616/5430>. Acesso em 25 de março de 2007.

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento marxista.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 1988.

BRASIL. Congresso Nacional. Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Congresso Nacional. **Projeto de Lei nº. 3.198, de 2000**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial

BRASIL, Constituição do (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 24. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2006.

CANTARINO, Carolina. **Polarização no debate das cotas encobre diversidade das ações afirmativas.** *Cienc. Cult.* [online]. oct./dic. 2006, vol.58, no.4, p.6-8. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252006000400003&lng=es&nrm=iso. ISSN 0009-6725>. Acesso em: 25/maio/ 2007

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil:** o longo caminho. 8. ed. – Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2006.

CARVALHO, José Jorge de. Usos e Abusos da Antropologia em um Contexto de Tensão Racial: o caso das cotas para negros na UNB. Porto Alegre, Horizonte

Antropológico. Volume 11, nº.23. 2005. Disponível em:

http://www.scielo.br/pdf/ha/v11n23/a18v1123.pdf> . Acesso em: 18/ Maio/2007. Prépublicação.

CASTRO, Mary Garcia. Políticas Publicas por Identidades e de Ações Afirmativas. Acessando gênero e raça, na classe, focalizando juventudes. *In:* **Revista de Estudos Feministas.** São Paulo, 2004.

CERQUEIRA FILHO, G.A. A "questão social" no Brasil. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1982.

DEMO, Pedro. Política Social, educação e cidadania. 5 ed. São Paulo: Paperus. 2002

_____, Pedro, **Participação é conquista**: noções de política social participativa. 3 ed. São Paulo: Cortez. 1996

FERNANDES, FLORESTAN. **Significado do protesto negro**. São Paulo: Cortez: autores Associados, 1989 – (coleção polemica do nosso tempo; v. 33).

FERREIRA, Renato. **Ações Afirmativas**: o debate no projeto de lei 73/99 e no Estatuto da Igualdade Racial. 2007. Disponível em:

http://www.forgrad.org.br/arquivo/ForGRADrenato.ppt. Acesso em: 22 de março de 2007

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. **O debate constitucional sobre as ações afirmativas.** Site Mundo Jurídico, Rio de Janeiro 2002. Disponível em: http://www.mundojuridico.adv.br. Acesso em: 28 de abril de 2007.

GUIMARAES, Antonio Sérgio Alfredo, O Acesso de negros às universidades públicas. *In:* **Educação e ações afirmativas:** entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003.

HENRIQUE, Ricardo. Desigualdade Racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90. Rio de Janeiro: IPEA (Texto para Discussão, nº.807)

IAMAMOTO, Marilda Villela e CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil:** esboço de uma interpretação histórico-metodológico. 17. Ed. – São Paulo, Cortez, {lima, Peru}: CELATS, 2005.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Prefácio. *In:* **Acesso e Permanência da população negra no ensino superior.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade: Unesco, 2007. (Coleção Educação para Todos; v. 30).

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 1985a.

Fundamentos de metodologia científica. São Paulo: Atlas, 1985b.

MAGGIE, Yvonne; FRY, Peter. **A reserva de vagas para negros nas universidade brasileiras**. Estud. av., São Paulo, v. 18, n. 50, 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000100008&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 28 de maio de 2007.

MOEHLECKE, Sabrina. **Ação Afirmativa**: História e Debates no Brasil. Caderno de Pesquisa. São Paulo, n. 117, 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/cp/n117/15559.pdf. Acesso em: 16 de outubro de 2006.

MUNANGA, Kabengele. O anti-racismo no Brasil. *In:* MUNANGA, Kabengele. (org.). **Estratégias e Políticas de Combate a Discriminação Racial**. São Paulo: Editora USP: Estação ciência, 1996.

_____, Kabengele, Políticas de Ação Afirmativa em Beneficio da População Negra no Brasil: Um Ponto de Vista em Defesa de Cotas. *In*: **Sociedade e Cultura**, v. 4, nº. 2, São Paulo, 2001. Disponível em:

http://www.espacoacademico.com.br/022/22cmunanga.htm. Acesso em 25 de outubro de 2006

MAIO, M. C. e SANTOS, R. V. "Política de cotas raciais, os "olhos da sociedade" e os usos da antropologia: o caso do vestibular da Universidade de Brasília (UNB), *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, UFRGS, vol.11, n°. 23, jan./jun. 2005, pp.181-214. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ha/v11n23/a11v1123.pdf. Acesso em 28 de novembro de 2006.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista.** São Paulo: Martin Claret. 2004 (Coleção A Obra-Prima de Cada Autor, volume 44). Tradução: Pietro Nasseti.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social.** 4. ed. – São Paulo. Cortez, 2005.

OUTHWAITE, William e BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento social do século XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 1996

SILVÉRIO, Valter Roberto. **Ação afirmativa e o Combate ao racismo Institucional no Brasil.** Caderno de Pesquisa. São Paulo, n. 117, 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742002000300012&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 16 de outubro de 2006.

SOUZA, Marcilene Lena Garcia. Permanência de Negros (as) na Universidade Federal do Paraná: um estudo entre 2003 e 2006. *In:* **Acesso e Permanência da população negra no ensino superior.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade: Unesco, 2007. (Coleção Educação para Todos; v. 30).

TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VIEIRA, Evaldo A. Democracia e política social. São Paulo: Cortez (Autores Associados), 1992.

WANDERLEY, Luiz Eduardo W. **O QUE É UNIVERSIDADE** –6 ed. São Paulo: Brasiliense S.A, 1986,

APÊNDICE

QUESTIONÁRIO ENVIADO PARA OS SUJEITOS DA PESQUISA

- a) Como você vê a questão da inclusão/exclusão do negro no Brasil?
- b) Como você avalia as políticas de ações afirmativas e o sistema de cotas raciais no contexto brasileiro?
- c) Qual sua participação no processo do sistema de cotas da Universidade Federal do Paraná (UFPR)?
- d) Como você avalia o processo de implantação da política de ações afirmativas na UFPR?
- e) Você considera justos os critérios e procedimentos adotados para a classificação e homologação do inscrito?
- f) A partir de sua experiência haveria outra alternativa na classificação ou esta tem se mostrado totalmente eficaz?
- g) Qual a demanda atendida e reprimida pelo sistema de cotas na UFPR? Por quê?
- h) Quais os limites e possibilidades do sistema de cotas na UFPR?
- i) Quais as dificuldades que o sistema de cotas vem sofrendo (ou sofreu) desde sua implantação?
- j) Como esta o relacionamento dos acadêmicos cotista e não-cotista?
- k) Na sua avaliação, a UFPR acertou em adotar tanto o critério étnico-racial como o social?
- 1) Na sua análise, o sistema de cotas contribui numa efetiva inserção da população negra e desprovida de condições econômicas no espaço universitário?

ANEXO

, ,

RESOLUÇÃO Nº. 37/04-COUN

Estabelece e aprova Plano de Metas de Inclusão

Racial e Social na Universidade Federal do

Paraná.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da

Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no constante do Processo nº. 14898/04-12, e

Considerando as diretrizes lançadas pela Constituição Federal para a formação de políticas e programas que interfiram positivamente na erradicação da pobreza e redução das desigualdades com vistas a construir uma sociedade justa e solidária;

Considerando a necessidade de democratizar o acesso ao Ensino Superior público no país, especialmente aos afro-descendentes, aos povos indígenas e aos alunos oriundos da escola pública;

Considerando, finalmente, os objetivos da Universidade Federal do Paraná, de democratizar ainda mais, em todos os níveis, o acesso e permanência em seus quadros das populações em situação de desvantagem social,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

ACESSO

- Art. 1º Disponibilizar, por um período de 10 (dez) anos a contar de 11/05/04, 20 (vinte) por cento das vagas dos processos seletivos da Universidade Federal do Paraná (UFPR), para estudantes negros, em todos os cursos de graduação, cursos técnicos e ensino médio oferecidos por esta Instituição³⁹.
- § 1º Serão considerados negros, para os efeitos desta Resolução, os candidatos de cor preta ou parda, que possuam os traços fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro⁴⁰.
- § 2º No ato da inscrição aos processos seletivos da UFPR, o candidato afro-descendente que desejar concorrer às vagas previstas no *caput* deste artigo deverá fazer a opção no formulário de inscrição e fazer a auto-declaração do grupo racial a que pertence.
- § 3º A UFPR designará anualmente, através de Portaria do Reitor, membros da comunidade interna e externa para comporem Banca de Validação e Orientação da Auto-Declaração⁴¹.
- Art. 2º Disponibilizar, por um período de 10 (dez) anos, 20 (vinte) por cento das vagas dos processos seletivos da UFPR para candidatos oriundos de escolas públicas, em todos os cursos de graduação, cursos técnicos e ensino médio oferecidos por esta Instituição.
- § 1º Estão aptos a candidatar-se às vagas previstas no *caput* deste artigo os estudantes que tenham feito seus cursos Fundamental e Médio exclusivamente em escolas públicas.

³⁹ Alterado pela Resolução nº17/07-COUN, de 16 de maio de 2007, publicada em 29 de maio de 2007.

⁴⁰ Alterado pela Resolução nº17/07-COUN, de 16 de maio de 2007, publicada em 29 de maio de 2007.

⁴¹ Incluído pela Resolução nº17/07-COUN, de 16 de maio de 2007, publicada em 29 de maio c

- § 2º No ato da inscrição aos processos seletivos da UFPR, o estudante que desejar concorrer às vagas previstas no *caput* deste artigo deverá fazer a opção no formulário de inscrição e apresentar a documentação solicitada no Edital do Processo Seletivo, quando exigida.
- Art. 3º Disponibilizar anualmente vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo em cursos de graduação e cursos técnicos de nível pós-médio, para serem disputadas exclusivamente por estudantes indígenas residentes no território nacional, para o atendimento de demandas de capacitação de suas respectivas sociedades, apontadas por intermédio da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- § 1º O número das vagas deve aumentar gradativamente, começando com 5 (cinco) vagas para os anos de 2005 e 2006, passando para 7 (sete) vagas nos anos de 2007 e 2008 até atingir 10 (dez) vagas nos anos de 2009 e subseqüentes.
- § 2º Os candidatos às vagas previstas no *caput* deste artigo deverão atender às normas de processo de seleção específico, a serem estabelecidas em resolução própria, observadas as seguintes condições:
- a) ter concluído o ensino médio;
- b) apresentar documento que recomende sua inclusão no programa assinado pelo chefe da aldeia onde reside e pelo chefe do posto local da FUNAI; e
- c) apresentar documento da FUNAI que recomende sua inclusão no programa, no caso de estudantes indígenas residentes em áreas urbanas.
- Art. 4º As opções de candidatura previstas nos artigos 1º e 2º desta Resolução são mutuamente exclusivas.
- Art. 5º Todos os candidatos que se submeterem aos processos seletivos para os cursos de graduação, técnico e médio e que não tenham sido eliminados segundo as normas desses processos, serão ordenados, independentemente de sua opção quanto ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Resolução, em uma classificação geral, conforme pontuação obtida segundo as normas de cada processo seletivo.
- Art. 6º As vagas previstas nos artigos 1º e 2º desta Resolução serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem o melhor desempenho dentre os optantes da respectiva categoria.

Parágrafo único – Na hipótese de não haver candidatos em condições de preencher as vagas previstas no *caput* deste artigo, as mesmas serão remanejadas primeiramente para outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, as mesmas serão preenchidas na forma do art. 7^{o42}.

- Art. 7º As vagas restantes, inclusive aquelas resultantes de não haver candidatos em condições de preencher as vagas previstas nos artigos 1º e 2º, serão preenchidas pelos candidatos que obtiveram a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o art. 6º.
- Art. 8º As chamadas complementares serão preenchidas seguindo-se apenas a ordem de classificação prevista no art. 5º.

CAPÍTULO II PERMANÊNCIA

Art. 9° A UFPR deverá implementar programa de apoio acadêmico psico-pedagógico e/ou de tutoria para todos os estudantes que demonstrarem dificuldades no

⁴² Incluído pela Resolução nº17/07-COUN, de 16 de maio de 2007, publicada em 29 de maio de 2007.

acompanhamento das disciplinas, independentemente de sua opção quanto ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

Art. 10. A UFPR deverá implementar um programa permanente de acompanhamento dos estudantes indígenas, coordenado por comissão constituída especificamente para este fim.

Parágrafo único – O programa de acompanhamento dos estudantes indígenas deverá contemplar, ao menos, os seguintes pontos:

- I programa de permanência para estudantes indígenas, a ser implementado em conjunto com a FUNAI;
- II designação de um professor orientador para cada estudante indígena desde o ingresso na UFPR até a conclusão do curso de graduação;
- III estabelecimento de mecanismos que favoreçam a inserção dos estudantes indígenas nos diversos programas da UFPR; e
- IV avaliação da necessidade de flexibilização das normas institucionais relativas a trancamento de matrícula, mudança de turno, reopção de curso, prazo máximo para conclusão etc., a fim de atender a necessidades específicas dos estudantes indígenas.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 11. Não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, pessoas que já possuam curso superior⁴³
- Art. 12. A fim de concretizar os objetivos colimados por esta Resolução, a UFPR adotará as seguintes ações:
- a) implementar um programa acadêmico destinado a observar o funcionamento das ações afirmativas, avaliar seus resultados, identificar aspectos que prejudiquem sua eficiência e sugerir ajustes e modificações, apresentando, ao Conselho Universitário, relatórios anuais de avaliação, os quais serão divulgados;
- b) firmar convênio com a FUNAI para fins da aplicação do disposto nesta Resolução aos estudantes indígenas;
- c) designar comissão para implementação e acompanhamento desse plano de metas, com a participação de representantes dos setores⁴⁴
- d) integrar em todos os seus documentos e materiais de divulgação oficiais referências às populações atendidas nesse Plano de Metas com o fim de incentivar a inscrição dos potenciais candidatos;
- e) divulgar esse Plano de Metas nas escolas públicas do Estado do Paraná⁴⁵
- f) divulgar o processo seletivo para estudantes indígenas por meio do convênio com a FUNAI;
- g) divulgar esse Plano de Metas, destinado a todos os membros da comunidade universitária, com o fim de evitar ações de discriminação contra a população atendida pelo programa; e
- h) promover parceria com a escola pública de ensino fundamental e médio no sentido de aperfeiçoar a formação inicial e continuada de professores.

⁴³ Incluído pela Resolução n°17/07-COUN, de 16 de maio de 2007, publicada em 29 de maio de 2007

⁴⁴ Nova redação dada pela Resolução nº 41/04-COUN, de 1º de junho de 2004, publicada em 8 de junho de 2004.

⁴⁵ Nova redação dada pela Resolução nº 41/04-COUN, de 1º de junho de 2004, publicada em de 2004.

